

**SUMÁRIO**

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1	28	
Atos do Poder Executivo	1	28	
Vice-Governadoria			
Casa Militar		29	
Secretaria de Governo		30	
Secretaria de Gestão Administrativa	8	30	
Secretaria de Fazenda e Planejamento	9	31	40
Secretaria de Educação	18	31	41
Secretaria de Saúde	23	34	42
Secretaria de Ação Social	23		
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	23	35	42
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	23		
Secretaria de Transportes			
Secretaria de Segurança Pública	23		43
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		36	
Polícia Civil do Distrito Federal		37	44
Polícia Militar do Distrito Federal			
Secretaria de Cultura	24	37	45
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia			
Secretaria de Comunicação Social			46
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	24	37	46
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação		38	
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno			
Secretaria de Assuntos Fundiários			46
Secretaria de Esporte e Lazer			
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos	26		46
Secretaria de Solidariedade	26		
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	26	38	46
Procuradoria Geral do Distrito Federal		39	
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios			
Tribunal de Contas do Distrito Federal			
Ineditoriais			47

**SEÇÃO I**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO  
DISTRITO FEDERAL**

DESPACHOS DO GERENTE  
Em 23 de maio de 2002

Com base no Decreto número 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO Nº 001.0070/2002 vol. 116; Interessado: ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE HOSPITAIS PRIVADOS-DF; Valor R\$ 1.702,06 (Um mil, setecentos e dois reais e seis centavos); Nota Fiscal: 35967.

PROCESSO Nº 001.0071/2002 vol. 19; Interessado: ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE ASSISTÊNCIA INTEGRADA; Valor R\$ 1.872,58 (Um mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); Nota Fiscal: 4026.

PROCESSO Nº 001.0234/2002 vol. 19; Interessado: UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO; Valor R\$ 5,377,13 (Cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e treze centavos); Nota Fiscal: 25395.

PROCESSO Nº 001.0142/2002 vol. 08; Interessado: COOPANEST – COOPERATIVA BRASILIENSE DE ANESTESIOLOGISTAS LTDA; Valor R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais); Recuperação de Glosas.

PROCESSO Nº 001.0142/2002 vol. 09; Interessado: COOPANEST – COOPERATIVA BRASILIENSE DE ANESTESIOLOGISTAS LTDA; Valor R\$ 334,80 (Trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos); Recuperação de Glosas.

PAULO CÉSAR DA SILVA RÊGO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 22.743, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002(\*)**

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 12.522.564,00 (doze milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 8º, incisos I, alínea “a”, II, alínea “a”, e III, da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta: Art. 1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 12.522.564,00 (doze milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II, III, VI e VII, em favor das seguintes Unidades Orçamentárias:

Secretaria de Estado de Governo	300.000,00
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal	327.100,00
Procuradoria Geral do Distrito Federal	50.000,00
Secretaria de Estado de Cultura	100.000,00
Secretaria de Estado de Trabalho e Direitos Humanos	1.852.723,00
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	800.868,00
Secretaria de Estado de Ação Social	871.873,00
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento	8.220.000,00

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de recursos oriundos de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, relativos aos Convênios nºs 143/2000 e 284/2001, firmados entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e o Instituto Nacional do Desporto – INDESP, bem como de transferências, pelo INDESP, decorrentes da Lei nº 8.672 (Lei Zico); pelo excesso de arrecadação proveniente de contrato de operação de crédito, nº 1.789/97, celebrado entre o Distrito Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com a interveniência da Caixa Econômica Federal; e pela anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes dos Anexos IV e V.

Art. 3º Em função do disposto no artigo 1º, a receita do Distrito Federal fica alterada na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto, relacionada ao excesso de arrecadação, será ajustada pela Unidade orçamentária interessada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de fevereiro de 2002  
114º da República e 42º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

(\* Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF, nº 37, de 25 de fevereiro de 2002.

ANEXO I R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITA DO DISTRITO FEDERAL	2110.00.00	135	7.070.000	-	7.070.000
T O T A L					7.070.000

ANEXO II R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº 22.743					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
130103/00001	19.101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			7.070.000
04.129.3600.1002		FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA			
Ref. 000166	0001	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA	33.70.41	135	7.000.000
			33.90.22	135	70.000
TOTAL					7.070.000

ANEXO III R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº 22.743					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
340101/00001	34.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER			800.868
27.811.4000.2572		APOIO AO DESPORTO AMADOR	33.50.39	325	14.514
Ref. 001266	0020	APOIO AO DESPORTO AMADOR	33.90.39	325	10.000
27.811.4000.2873		CRIANÇA FORA DA RUA - PROJETO "AMIGO DA GENTE"			
Ref. 001271	0022	PROJETO AMIGO DA GENTE	33.90.36	332	761.530
			33.90.93	321	14.752
			33.90.93	332	72
TOTAL					800.868

ANEXO IV R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO					
ANEXO AO DECRETO Nº 22.743					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
110101/00001	11.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO			300.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref. 000879	0158	FUNIONAMENTO DA OUVIDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	100.000
04.122.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA			
Ref. 000922	0035	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	33.90.39	100	100.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref. 000880	0159	FUNIONAMENTO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	100.000
200203/20203	11.201	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL			327.100
26.122.3000.2725		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA			
Ref. 001239	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO	33.90.39	100	127.600

26.122.3000.2826		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TERMINAL DA ASA SUL							
Ref. 001241	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TERMINAL DA ASA SUL	33.90.39	100	199.500	199.500			
120101/00001	12.101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL							50.000
04.122.2000.1821		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL							
Ref. 000909	0002	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	33.90.39	100	50.000	50.000			100.000
230101/00001	16.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA							
13.392.1300.2304		MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO OSCAR NIEMEYER							
Ref. 000654	0001	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO OSCAR NIEMEYER	44.90.51	100	100.000	100.000			
130103/00001	19.101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO							1.150.000
28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							
Ref. 001594	0001	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	33.90.47	102	1.150.000	1.150.000			
250101/00001	25.101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS							1.852.723
11.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 001067	0166	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	33.90.39	100	1.852.723	1.852.723			
T O T A L									3.779.823

ANEXO V R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO					
ANEXO AO DECRETO Nº 22.743					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
180101/00001	17.101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL			871.873
08.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref. 001457	0183	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL	33.90.37	100	500.000
08.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA	33.90.39	100	300.000
Ref. 000646	0001	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL	33.90.39	100	71.873
TOTAL					871.873

ANEXO VI R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº 22.743					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
110101/00001	11.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO			300.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref. 000875	0157	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS SECRETARIA DE GOVERNO	33.90.33	100	130.000
			33.90.92	100	170.000
200203/20203	11.201	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL			327.100
26.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref. 001430	0180	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.36	100	80.000
			33.90.92	100	30.000
26.122.3000.2825		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOFERROVIÁRIA			
Ref. 001240	0113	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOFERROVIÁRIA	33.90.92	100	208.000
26.453.0700.2054		FUNIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO			
Ref. 001433	0001	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	33.90.92	100	6.500
26.453.2800.2233		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES			
Ref. 001434	0001	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	2.600

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012  
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
Governador

**BENEDITO DOMINGOS**  
Vice-Governador

**WELIGTON LUIZ MORAES**  
Secretário de Comunicação Social

**LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS**  
Diretor da Diretoria de Divulgação

ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001	12.101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				50.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000863	0151 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA PROCURADORIA GERAL	33.90.92	100	50.000	50.000
230101/00001	16.101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				100.000
13.392.1300.2304	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO OSCAR NIEMEYER				
Ref. 000654	0001 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO OSCAR NIEMEYER	33.50.39	100	100.000	100.000
130103/00001	19.101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				1.150.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001461	0185 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	44.90.52	102	1.150.000	1.150.000
250101/00001	25.101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS				1.852.723
11.331.2700.2706	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA				
Ref. 001036	0001 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA	33.90.39	100	1.202.723	1.202.723
11.332.2700.2634	PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
Ref. 001537	0001 PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	33.90.04	100	650.000	650.000
200035				TOTAL	3.779.823

ANEXO VII CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL R\$ 1,00

ANEXO AO DECRETO Nº 22.743	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17.101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL				871.873
08.122.2000.1896	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS				
Ref. 001438	0008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA SEAS - DF	44.90.51	100	800.000	800.000
08.126.0100.2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref. 000646	0001 AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL	44.90.52	100	71.873	71.873
200035				TOTAL	871.873

#### DECRETO Nº 22.745, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002(\*)

Reabre créditos especiais, no valor de R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, e art. 151, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e com o art. 45 das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Ficam reabertos ao Orçamento do Distrito Federal, em favor de diversas unidades orçamentárias, pelo saldo apurado em 31 de dezembro de 2001, no valor de R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais), os créditos especiais autorizados pelas Leis nº 2.767, de 31 de agosto de 2001 e nº 2.840, de 14 de dezembro de 2001; e abertos pelos Decretos nº 22.399, de 17 de setembro de 2001 e nº 22.622, de 14 de dezembro de 2001, para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior será financiado pelo excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de fevereiro de 2002  
114º da República e 43º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

(\*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 37, de 25 de fevereiro de 2002, pág. 11)

ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITA DO DISTRITO FEDERAL		1113.06.00	100	325.000		
		1600.99.00	120	40.000		
		1730.00.00	120	30.000		
		1750.00.00	120	30.000		425.000
		1919.00.00	220		28.000	28.000
200035					TOTAL	453.000

ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11.101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				100.000
14.422.2400.2882	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - PROJUR				
Ref. 001749	0001 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - PROJUR	33.90.39	120	50.000	50.000
		44.90.52	120	50.000	50.000
230101/00001	16.101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				325.000
13.128.1300.3494	CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO BÍBLICO DE BRASÍLIA				
Ref. 001750	0014 CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO BÍBLICO DE BRASÍLIA	44.50.42	100	325.000	325.000
200202/20202	22.205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				28.000
26.122.0100.3495	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM ÁREAS DE INTERESSE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001751	0001 IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA SEDE DO 5º DISTRITO RODOVIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	220	14.000	14.000
Ref. 001752	0002 IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA ÁREA DO PROJETO PED/DER-DF, LOCALIZADO NO KM 10 DA RODOVIA DF-430	44.90.51	220	14.000	14.000
200041				TOTAL	453.000

#### DECRETO Nº 22.982, DE 24 DE MAIO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 12.400.000,00 (doze milhões e quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a Secretaria de Estado de Educação crédito suplementar, no valor de R\$ 12.400.000,00 (doze milhões e quatrocentos mil reais), para atender a programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de maio de 2002.  
114º da República e 43º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18.101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				12.400.000
12.361.2100.3270	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - À CONTA DOS RECURSOS DO FUNDEF				
Ref. 001638	0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	9.000.000	9.000.000
12.361.2100.3276	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, CUSTEADAS, INCLUSIVE, COM RECURSOS DO FUNDEF				
Ref. 000462	0002 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	44.90.51	100	3.400.000	3.400.000
200042				TOTAL	12.400.000

ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18.101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				12.400.000
12.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000391	0087 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	33.90.92	100	12.400.000	12.400.000
200035				TOTAL	12.400.000

DECRETO Nº 22.983, DE 24 DE MAIO DE 2002

Introduz alteração no Decreto nº 21.652, de 26 de outubro de 2000, que regulamenta o a Lei Complementar nº 328, de 10 de outubro de 2000.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 22.363, de 31 de agosto de 2001, decreta:

Art. 1º O inciso IV do art. 1º do Decreto nº 21.652, de 26 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

IV - comprovem a realização de seus objetivos junto à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de maio de 2002  
114º da República e 43º de Brasília.  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

DECRETO Nº 22.984, DE 24 DE MAIO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.353.265,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “a”, e inciso III, da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 1.353.265,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), provenientes da incorporação de recursos do Contrato de Repasse nº 0131.206-35/01/MA/CAIXA - celebrado entre a União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e o Governo do Distrito Federal, e pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, no que diz respeito ao excesso de arrecadação, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada pelas unidades interessadas no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de maio de 2002  
114º da República e 43º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITA DO DISTRITO FEDERAL	2470.00.00	132	150.000		150.000
TOTAL					150.000

ANEXO II					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				104.265	
20.122.0100.8516					
Ref.: 000064 0115 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	44.90.52	120	2.000	2.000	
20.122.0100.8517					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					

Ref.: 000061	0116	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	44.90.52	120	3.000	3.000
20.122.1100.2782		ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS TERRAS PÚBLICAS RURAIS				
Ref.: 000070	0003	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS TERRAS PÚBLICAS RURAIS NO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	120	1.000	1.000
20.125.2900.2781		IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AO REGISTRO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO USO DE AGROTÓXICOS				
Ref.: 000083	0007	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO USO DE AGROTÓXICOS NO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	120	1.000	1.000
20.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref.: 000072	0003	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	44.90.52	120	4.000	4.000
20.601.1100.2770		FOMENTO À PRODUÇÃO VEGETAL				
Ref.: 000078	0003	FOMENTO À PRODUÇÃO VEGETAL NO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	120	2.000	2.000
20.602.1100.2771		FOMENTO À PRODUÇÃO ANIMAL				
Ref.: 000080	0005	FOMENTO À PRODUÇÃO ANIMAL NO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	120	2.000	2.000
20.604.1100.2858		APREENSÃO DE ANIMAIS SOLTOS EM VIAS E LOGRADOURO PÚBLICO				
Ref.: 000092	0007	APREENSÃO DE ANIMAIS SOLTOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	120	3.000	3.000
20.605.1100.3486		CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS				
Ref.: 001464	0060	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS NO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	86.265	86.265
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				850.000
17.512.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
Ref.: 002428	0005	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO - PROJETO A CARGO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	44.90.51	136	850.000	850.000
200202/20202	22105	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM				170.000
26.782.2800.1475		RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.: 001694	0034	CONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO DO VIADUTO DA BR-040 / DF-290	44.90.51	100	170.000	170.000
190109/00001	38109	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ				5.000
27.812.1900.2033		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				
Ref.: 001864	0020	REALIZAÇÃO DA COPA DE FUTEBOL PARANOÁ	33.90.30	100	5.000	5.000
190112/00001	38112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				25.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.: 000633	0150	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.30	100	25.000	25.000
190113/00001	38113	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO				4.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref.: 000662	0016	MANTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	33.90.39	120	4.000	4.000
190119/00001	38119	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO				45.000
04.126.2000.1471		MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA				
Ref.: 000487	0004	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.39	100	5.000	5.000
15.452.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO ND DISTRITO FEDERAL				
Ref.: 002048	0423	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO E ASFALTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DO RIACHO FUNDO I E II	33.90.39	100	40.000	40.000
200042		TOTAL			1.203.265	

ANEXO III					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001 14.101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				150.000	
20.606.1100.2775					
Ref.: 000089 0007 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MACANIZAÇÃO AGRÍCOLA	44.90.52	132	150.000	150.000	
200034					
TOTAL					150.000

ANEXO IV		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
S U P L E M E N T A Ç Ã O		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				18.000
20.606.1100.2775	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MACANIZAÇÃO AGRÍCOLA				
Ref. 000089	0007 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MACANIZAÇÃO AGRÍCOLA NO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	120	18.000	18.000
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				850.000
17.512.3300.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 002428	0005 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO - PROJETO A CARGO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	33.90.35	136	850.000	850.000
200202/20202	22105 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM				170.000
26.541.0500.3497	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM				
Ref. 002458	0002 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	33.90.39	100	170.000	170.000
190109/00001	38109 REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ				91.265
27.812.1900.2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				
Ref.: 001857	0019 REALIZAÇÃO DO COMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR DO PARANOÁ - RA VII	33.90.32	100	11.400	
		33.90.39	100	28.600	40.000
04.122.0100.8516	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref.: 000309	0120 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ	33.90.92	100	51.265	51.265
190112/00001	38112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				25.000
04.126.0100.2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref.: 001743	0063 AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.30	100	25.000	25.000
190113/00001	38113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO				4.000
15.452.3100.8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Ref.: 000161	0002 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	33.90.39	120	4.000	4.000
190119/00001	38119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO				45.000
04.122.0100.8514	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref.: 000468	0132 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.30	100	5.000	5.000
04.126.0100.2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref.: 001410	0056 AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.39	100	40.000	40.000
200035				TOTAL	1.203.265

## DECRETO Nº 22.985, DE 24 DE MAIO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.585.366,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 1.585.366,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais), para atender as programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV, V e VI.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo(a):

a) excesso de arrecadação de recursos diretamente arrecadados no valor de R\$ 1.070.366,00 (um milhão e setenta mil, trezentos e sessenta e seis reais) provenientes de serviços de atendimento pré-hospitalar e de serviços prestados pelos detentos do sistema penitenciário do Distrito Federal.

b) anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos II e III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de maio de 2002  
114º da República e 43º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I		R\$1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
S U P L E M E N T A Ç Ã O DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	RECEITA DO DISTRITO FEDERAL	1600.05.99	120	835.366	
		1600.99.00	220	235.000	1.070.366
				TOTAL	1.070.366

ANEXO II		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
C A N C E L A M E N T O		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220103/00001	24.103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				500.000
06.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.001485	0171 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	130	500.000	500.000
200042				TOTAL	500.000

ANEXO III		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
C A N C E L A M E N T O		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				15.000
10.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.000053	0039 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	31.90.92	100	15.000	15.000
200042				TOTAL	15.000

ANEXO IV		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
S U P L E M E N T A Ç Ã O		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220104/00001	24.104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				835.366
06.122.0100.8516	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref.000707	0134 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	120	250.000	250.000
06.182.2600.1216	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.001507	0001 REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	120	585.366	585.366
220202/22202	24.202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				235.000
14.421.2600.2191	RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO				
Ref.001294	0001 RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO	33.90.36	220	200.000	
		33.90.39	220	35.000	235.000
200032				TOTAL	1.070.366

ANEXO V		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
S U P L E M E N T A Ç Ã O		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220103/00001	24.103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				500.000
06.122.0100.8514	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref.001480	0162 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	130	200.000	200.000
06.122.0100.8516	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref.001481	0156 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	130	300.000	300.000
200035				TOTAL	500.000

ANEXO VI		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
S U P L E M E N T A Ç Ã O		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				15.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref.001471	0014 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	31.90.92	100	15.000	15.000
200035				TOTAL	15.000

## DECRETO Nº 22.986, DE 24 DE MAIO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 134.136,00 (cento e trinta e quatro mil, cento e trinta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 8º, incisos II, alínea "a", e III, da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de

Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto, em favor da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal e do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 134.136,00 (cento e trinta e quatro mil, cento e trinta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, relativos ao Termo de Responsabilidade nº 2797/2000, firmado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social e a Secretaria de Estado de Ação Social, com interveniência do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal; e pelo excesso de arrecadação decorrente do Contrato nº 0124.074.970/01, firmado entre a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e a Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal - ADETUR.

Art. 3º Em função do disposto no artigo 1º, a Receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto, relacionada ao excesso de arrecadação, será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se, ao final do exercício, a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de maio de 2002  
114º da República e 43º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I						RS1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITA DO DISTRITO FEDERAL		2470.00.00	232		120.000	120.000
					TOTAL	120.000

ANEXO II						RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110202/11202	11.202	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL				120.000
27.695.2200.1038		PROJETO ORLA DO LAGO PARANOÁ				
Ref.: 002056	0002	PROJETO ORLA DO LAGO PARANOÁ	44.90.51	232	120.000	120.000
200034					TOTAL	120.000

ANEXO III						RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO						
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180902/18902	17.902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				14.136
08.244.2400.2854		PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS (PROSOC)				
Ref.: 000448	0027	MONITORAMENTO/CONTROLE DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	33.50.39	332	11.968	11.968
			33.50.39	321	2.168	2.168
200033					TOTAL	14.136

#### DECRETO Nº 22.987, DE 24 DE MAIO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras crédito suplementar, no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de maio de 2002  
114º da República e 43º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I						RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO						
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
380101/00001	38.101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				2.400.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref.: 001576	0054	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	33.90.39	100	2.400.000	2.400.000
200042					TOTAL	2.400.000
ANEXO II						RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001	22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				2.400.000
15.122.3300.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO				
Ref.: 001627	0003	REFORMA DO PALÁCIO DO BURITITE ANEXO	44.90.51	100	2.400.000	2.400.000
200035					TOTAL	2.400.000

#### DECRETO Nº 22.988, DE 24 DE MAIO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.440.500,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, à Região Administrativa IX – Ceilândia e à Região Administrativa X – Guará crédito suplementar, no valor de R\$ 3.440.500,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta mil e quinhentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de maio de 2002  
114º da República e 43º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I						RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO						
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				41.000
20.605.1100.3486		CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS				
Ref.: 001464	0060	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS NO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	41.000	41.000
150101/00001	21101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				15.000
18.542.0500.2864		MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL				
Ref.: 000573	0009	MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL DO DF	33.90.39	100	15.000	15.000
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				120.000
15.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.: 001325	0160	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	44.90.52	100	70.000	70.000
15.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref.: 001730	0042	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	33.90.39	100	50.000	50.000
280101/00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				3.036.000
16.482.1200.5616		HABITAÇÃO PARA SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL E DISTRITAL				
Ref.: 002275	0001	HABITAÇÃO	44.90.51	120	1.236.000	1.236.000
16.482.1200.1737		PRODUÇÃO DE LOTES URBANIZADOS				
Ref.: 002440	0006	PRODUÇÃO DE LOTES URBANIZADOS - PROJETO A CARGO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	44.90.51	120	1.000.000	1.000.000

28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref.: 001336	0029 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	46.90.71	120	800.000	800.000	
190111/00001	38111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA					200.000
15.452.0700.5529	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA					
Ref.: 002024	0001 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	33.90.39	100	200.000	200.000	
190112/00001	38112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ					
13.392.1300.2058	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					
Ref.: 000279	0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ.	33.90.39	100	7.000	7.000	
		33.90.39	120	14.000	14.000	
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Ref.: 000637	0039 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.30	100	7.500	7.500	
200042						3.440.500
<b>T O T A L</b>						<b>3.440.500</b>

ANEXO II  
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

S U P L E M E N T A Ç Ã O

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				41.000	
20.122.2000.3498	REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO EDIFÍCIO SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO					
Ref.: 002455	0001 REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO EDIFÍCIO SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	44.90.51	100	41.000	41.000	
150101/00001	21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				15.000	
18.122.0100.8516	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES					
Ref.: 000411	0122 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	33.90.30	100	15.000	15.000	
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				120.000	
15.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref.: 001325	0160 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	33.90.35	100	120.000	120.000	
280101/00001	28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				3.036.000	
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref.: 001336	0029 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	32.90.21	120	2.700.000	3.036.000	
		32.90.22	120	336.000		
190111/00001	38111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA				200.000	
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref.: 001375	0058 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	33.90.93	100	200.000	200.000	
190112/00001	38112 REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ				28.500	
04.122.0100.8514	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
Ref.: 000607	0144 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.30	100	7.500	7.500	
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref.: 000633	0150 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.30	100	7.000		
		33.90.30	120	8.000	15.000	
04.126.0100.2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA					
Ref.: 001743	0063 AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	44.90.52	120	6.000	6.000	
200035					3.440.500	
<b>T O T A L</b>						<b>3.440.500</b>

DECRETO Nº 22.989, DE 24 DE MAIO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 557.488,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.867, de 8 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 557.488,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de maio de 2002  
114º da República e 43º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I  
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

C A N C E L A M E N T O

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18.101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				444.888
12.363.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 000341	0088 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ENSINO PROFISSIONAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	100	444.888	444.888
200202/20202	22.205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM				112.600
26.782.2800.1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.: 001707	0010 PAVIMENTAÇÃO DA DF-230	44.90.51	100	112.600	112.600
200042					557.488
<b>T O T A L</b>					

ANEXO II  
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

S U P L E M E N T A Ç Ã O

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18.101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				444.888
12.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 000334	0038 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	31.90.11	100	11.112	11.609
		31.90.16	100	497	
12.361.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 000335	0044 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	31.90.04	100	53.867	
		31.90.11	100	287.556	
		31.90.13	100	11.830	
		31.90.16	100	13.594	366.847
12.362.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 000339	0087 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ENSINO MÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	31.90.04	100	9.777	
		31.90.11	100	54.097	
		31.90.16	100	2.558	66.432
220101/00001	24.101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA				101.000
06.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 000071	0028 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	31.90.11	100	19.000	
		31.90.13	100	200	
		31.90.92	100	58.000	77.200
06.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.: 000472	0025 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	33.90.49	100	23.800	23.800
220103/00001	24.103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				2.600
06.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.: 001484	0091 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.49	100	2.600	2.600
220202/22202	24.202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				9.000
14.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.: 001290	0033 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	33.90.36	100	7.600	
		33.90.49	100	1.400	9.000
200035					557.488
<b>T O T A L</b>					

DESPACHO DO GOVERNADOR  
Em 24 de maio de 2002

Em atendimento aos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) publique-se o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao primeiro quadrimestre de 2002 da Administração Direta, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas, na forma dos anexos I, II e III.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS**  
**MAIO DE 2001 A ABRIL DE 2002**  
**PODER EXECUTIVO**

DESPESAS DE PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS	
	ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	ÚLTIMOS 12 MESES
<b>DESPESA BRUTA DE PESSOAL</b>	<b>1.331.059.967,34</b>	<b>4.074.542.541,91</b>
(A) PESSOAL ATIVO	1.018.870.957,11	3.926.109.587,04
(B) PESSOAL INATIVO	312.189.009,90	1.148.432.957,87
(C) DESPESAS NÃO COMPUTADAS ( art. 19, § 1º da LRF )	6.157.000,57	55.028.549,44
Benefícios Assistenciais	-	27.782.608,85
Indenizações de Transportes ( civil e militar )	1.821.082,94	6.798.627,69
Indenizações de PDV	446.793,80	1.839.973,86
Ajuda de Custo ( civil e militar )	386.671,03	8.591.066,76
Indenizações Trabalhistas	1.989.752,46	6.741.661,48
Indenizações e Restituições Passivas	1.028.990,08	1.028.990,08
Serengas Individuais	431.879,66	613.070,49
(D) OUTRAS DEDUÇÕES :	961.102.756,17	2.760.956.786,15
Transferências da União p/ Pagto. da Pessoal	901.162.416,00	2.593.462.416,00
Inclusões com Recursos Vinculados	62.940.340,17	167.494.369,15
<b>(I) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = (A+B-C-D)</b>	<b>360.799.610,60</b>	<b>1.260.657.196,32</b>
<b>(II) OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL</b>	<b>1.977.725,67</b>	<b>8.726.013,99</b>
Contratações por Tempo Determinado	422.682,00	2.651.720,81
Contratações Temporária de Excep. Inter. Público	723.170,33	2.979.763,21
Letras	710.257,17	2.477.287,07
Obrigações Patronais de Autônomos	131.615,97	417.232,90
<b>TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = (I+II)</b>	<b>362.777.336,27</b>	<b>1.269.383.210,31</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ( RCL )</b>	<b>1.229.373.027,83</b>	<b>3.500.542.736,17</b>
<b>% do Total da Despesa Líquida Com Pessoal Sobre a RCL</b>	<b>29,51</b>	<b>36,26</b>
LIMITE PRUDENCIAL ( § único, art. 22 da LRF )	46,55	46,55
LIMITE LEGAL ( inciso II, art. 20 da LRF )	49	49

FONTES: SIAAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Control  
Diretoria Geral de Contabilidade/SULFINSEFP

	jan/2001 a dez/2001	maio/2001 a abril/2002
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ANUAL ( C )	3.419.963.282,29	3.500.542.736,17
RELAÇÃO DC/RCL ( A/C )	0,39	0,42
RELAÇÃO DCL/RCL ( B/C )	0,35	0,35
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	2,00	2,00

FONTES: SIAAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Control  
Diretoria Geral de Contabilidade/SULFINSEFP

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS**  
**ATÉ ABRIL DE 2002**

RECEITAS DE CAPITAL	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O 1º QUADRIMESTRE
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO ( I )</b>	<b>30.041.782,70</b>
INTERNAS	-
EXTERNAS	30.041.782,70
<b>FOR ANTI-CIPACÃO DE RECEITA ( II )</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ( I + II )</b>	<b>30.041.782,70</b>
<b>IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DE 2001 - RCL</b>	<b>3.500.542.736,17</b>
<b>% das Operações de Crédito Internas e Externas sobre a RCL</b>	<b>0,86</b>
<b>% das Oper. de Crédito Por Antecipação da Receita sobre a RCL</b>	<b>-</b>

FONTES: SIAAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Control  
Diretoria Geral de Contabilidade/SULFINSEFP

## SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA  
Em 20 de maio de 2002

PROCESSO: 033-000.029/2002

INTERESSADO: INTELLIGENCE – Consultoria e Inteligência de Mercado

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com atribuições regimentais, a Inexigibilidade de Licitação a favor da empresa INTELLIGENCE – Consultoria e Inteligência de Mercado, para fazer face às despesas com palestra na 2ª Conferência do Fórum “Novos rumos e novos desafios”, no Programa de Desenvolvimento Gerencial - PROGERENTE, no dia 21/05/2002, no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o inciso II do Artigo 25 c/c inciso VI do Artigo 13, da referida Lei, tendo em vista a documentação constante do processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

Em 24 de maio de 2002

PROCESSO: 030-001.462/2002

INTERESSADO: FUB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com atribuições regimentais, a Dispensa de Licitação a favor da FUB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, para fazer face às despesas para realização do curso de pós-graduação lato sensu de Gestão de Tecnologia da Informação, a fim de capacitar e desenvolver servidores da

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E MOBILIÁRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS**  
**ATÉ ABRIL DE 2002**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO	
	SALDO DE EXERCÍCIO EM 31/12/2001	EM ABRIL DE 2002 ( 1º QUADRIMESTRE )
<b>I - DÍVIDA CONSOLIDADA ( A )</b>	<b>1.342.768.328,96</b>	<b>1.458.044.441,88</b>
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-
OUTRAS CONTRATUAL :	1.307.133.348,27	1.324.735.675,14
Dívida Interna	-	1.160.618.327,19
( - ) Créditos e Receitas Ref. a Cobertura FCVS/CEF	-	40.284.901,40
Dívida Externa	-	214.402.249,05
PRECATÓRIOS :	35.634.980,69	123.308.766,74
Inscritos no Orçamento do Exercício	36.411.750,09	123.801.000,00
( - ) Precatórios Pagos	776.194,21	492.232,26
<b>II - ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>142.609.962,59</b>	<b>243.205.073,22</b>
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	26.057.141,61	61.298.177,79
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	162.062.764,07	46.179.871,74
DEMAIS ATIVOS FINANCEIROS	14.510.092,68	15.726.824,09
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( I - II ) ( B )</b>	<b>1.200.158.366,37</b>	<b>1.214.839.368,66</b>

administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal. no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

A Dispensa foi fundamentada de acordo com o inciso XIII do Artigo 24 c/c Artigo 26, da referida Lei, tendo em vista a documentação constante do processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

#### RETIFICAÇÃO

No parágrafo único do art. 7º da Portaria SGA nº 347, de 22 de maio de 2002, que dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal e horário de trabalho dos servidores publicada no DODF nº 97, de 23 subsequente pág. 1/2:

Onde se lê: "... observada a carga horária semanal prevista no artigo 3º deste Decreto"  
Leia-se: "... observada a carga horária semanal prevista no art. 3º desta Portaria".

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

### PORTARIA Nº 310, DE 23 DE MAIO DE 2002

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Pólo Ecológico de Brasília e do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal, de acordo com a Portaria nº 26, de 18 de janeiro de 2002.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I R\$1,00

ORÇAMENTO FISCAL

#### R E D U Ç Ã O

ANEXO À PORTARIA N.º 310

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

E S P E C I F I C A Ç Ã O			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150204/15204	21.204	FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				75.000
18.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001524	0190	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	33.90.39	100	75.000	75.000
150205/15205	22.207	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				4.773.709
10.452.0700.2079		EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA				
Ref. 01598	0001	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	33.90.36	100	1.500.000	
			33.90.92	100	2.773.709	4.273.709
15.452.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref. 001327	0150	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	500.000	500.000
200081					TOTAL	4.848.709

ANEXO II

R\$1,00

ORÇAMENTO FISCAL

## A C R É S C I M O

ANEXO À PORTARIA N.º 310

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150204/15204	21.204 FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				75.000
18.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001524	0190 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	33.90.36	100	75.000	75.000
150205/15205	22.207 SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				4.773.709
10.452.0700.2079	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA				
Ref. 01598	0001 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	33.90.39	100	4.273.709	4.273.709
15.452.0100.8516	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref. 001327	0150 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.36	100	500.000	500.000
200080				TOTAL	4.848.709

## PORTARIA Nº 314, DE 24 DE MAIO DE 2002

Dispõe sobre o regime de substituição tributária do ICMS, referente às operações internas subsequentes com os produtos que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista os itens 1 a 3 do Caderno III do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com a redação dada pelo Decreto nº 22.958, de 10 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuída a condição de contribuintes ou de sujeitos passivos por substituição do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, relativamente às operações internas subsequentes com as mercadorias relacionadas no Anexo Único:

I - ao adquirente, nas aquisições interestaduais feitas por contribuinte localizado no Distrito Federal;

II - ao industrial, importador, atacadista ou distribuidor não-varejista, nas saídas internas com destino a contribuinte atacadista ou varejista.

§ 1º O disposto no inciso I do caput:

I - também se aplica ao diferencial de alíquotas previsto no art. 155, § 2º, inciso VIII da Constituição Federal, quando o produto destinar-se a uso, consumo ou ativo permanente do adquirente;

II - não se aplica aos contribuintes alcançados pelo Decreto nº 20.322, de 17 de junho de 1999.

§ 2º O disposto no inciso II do caput não se aplica quando o importador for fabricante de mercadoria similar à importada.

§ 3º A Subsecretaria da Receita poderá credenciar, mediante celebração de termo de acordo, industrial ou importador localizados em outro Estado.

Art. 2º A base de cálculo é:

I - na hipótese do inciso I do art. 1º, o montante formado pelo valor de aquisição acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, adicionados do valor resultante da aplicação dos percentuais de margem de valor agregado relativos a cada produto;

II - na hipótese do inciso II do art. 1º, o montante formado pelo valor da operação própria do substituto acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, adicionados do valor resultante da aplicação dos percentuais de margem de valor agregado relativos a cada produto;

III - na hipótese de importação, a base de cálculo será o montante formado pelo valor da mercadoria constante no documento de importação, que não poderá ser inferior ao valor que serviu de base de cálculo para o Imposto de Importação, acrescido dos valores correspondentes a impostos, inclusive o ICMS devido pela importação, frete, seguro e outros encargos devidos pelo importador, adicionado, ainda, do valor resultante da aplicação dos percentuais de margem de

valor agregado relativos a cada produto.

Art. 3º O valor do imposto retido é resultante da aplicação da alíquota interna prevista na legislação do Distrito Federal sobre a base de cálculo, deduzindo-se, quando houver, o valor do imposto devido na operação própria ou de aquisição.

Art. 4º O imposto será recolhido:

I - na hipótese do inciso I do art. 1º, no momento da entrada no território do Distrito Federal;

II - na hipótese do inciso II do art. 1º, exceto para o importador, até o vigésimo dia do mês seguinte ao término do período de apuração em que deva ter ocorrido a retenção;

III - na hipótese de importação, ocasião do desembarço aduaneiro.

§ 1º Na hipótese do inciso I, o recolhimento do imposto pode ser prorrogado pelo prazo de até vinte dias, desde que o contribuinte esteja adimplente em relação às exigências anteriores.

§ 2º O imposto retido pelos contribuintes referidos no § 3º do art. 1º deverá ser recolhido, a crédito do Distrito Federal até o 10º (décimo) dia subsequente ao término do período de apuração em que deva ter ocorrido a retenção.

§ 3º Na Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE deverá ser feita referência aos seguintes dados bancários do Distrito Federal: "Banco de Brasília S.A. - BRB, Agência n.º 100 - JK, Conta Corrente n.º 800.108-0".

Art. 5º Ficam excluídos da Portaria n.º 308, de 20 de junho de 2001, os produtos listados no Anexo Único.

Art. 6º O estabelecimento que comercialize os materiais de construção especificados no Anexo Único deverá apurar o saldo existente em 31 de maio de 2002 dessas mercadorias, por item, tomando por base o valor da última entrada das mercadorias no estabelecimento.

Parágrafo único. O inventário de que trata este artigo será escriturado em livro fiscal próprio e entregue em meio magnético, em formato a ser estabelecido pela Subsecretaria da Receita, até o dia 30 de junho de 2002, à Gerência de Fiscalização Tributária da Subsecretaria da Receita - SBN - Quadra 2 - Bloco K - 1º Andar - Sala 11.

Art. 7º No levantamento de que trata o artigo anterior será feita, também, a apuração do ICMS relativo àqueles estoques na forma do art. 320, §§ 2º a 5º, do Decreto n.º 18.955, de 22 de dezembro de 1997, observadas as margens de lucro estabelecidas no seu Anexo VII, com a redação dada pelo Decreto n.º 22.958, de 10 de maio de 2002.

Parágrafo único. O imposto apurado será recolhido em até 30 (trinta) parcelas mensais, sendo o vencimento da primeira o dia 20 de dezembro de 2002.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

## ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO FISCAL NCM	PRODUTO
2505	AREIAS NATURAIS DE QUALQUER ESPÉCIE, MESMO CORADAS, EXCETO AREIAS METALÍFERAS DO CAPÍTULO 26
2514.00.00	ARDÓSIA, MESMO DESBASTADA OU SIMPLEMENTE CORTADA A SERRA OU POR OUTRO MEIO, EM BLOCOS OU PLACAS DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR
2515	MÁRMORES, TRAVERTINOS, GRANITOS BELGAS E OUTRAS PEDRAS ALCÁRIAS DE CANTARIA OU DE CONSTRUÇÃO, DE DENSIDADE APARENTE IGUAL OU SUPERIOR A 2,5, E ALABASTRO, MESMO DESBASTADOS OU SIMPLEMENTE CORTADOS A SERRA OU POR OUTRO MEIO, EM BLOCOS OU PLACAS DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR
2516	GRANITO, PÓRFIRO, BASALTO, ARENITO E OUTRAS PEDRAS DE CANTARIA OU DE CONSTRUÇÃO, MESMO DESBASTADOS OU SIMPLEMENTE CORTADOS A SERRA OU POR OUTRO MEIO, EM BLOCOS OU PLACAS DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR
2517	CALHAUS, CASCALHO, PEDRAS BRITADAS, DOS TIPOS GERALMENTE USADOS EM CONCRETO (BETÃO) OU PARA EMPEDRAMENTO DE ESTRADAS, DE VIAS FÉRREAS OU OUTROS BALASTROS, SEIXOS ROLADOS E SÍLEX, MESMO TRATADOS TERMICAMENTE; MACADAME DE ESCÓRIAS DE ALTOS-FORNOS, DE OUTRAS ESCÓRIAS OU DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS SEMELHANTES, MESMO CONTENDO MATÉRIAS INCLUÍDAS NA PRIMEIRA PARTE DO TEXTO DESTA POSIÇÃO; TARMACADAME; GRÂNULOS, LASCAS E PÓS, DAS PEDRAS DAS POSIÇÕES 2515 OU 2516, MESMO TRATADOS TERMICAMENTE
2518	DOLOMITA, MESMO SINTERIZADA OU CALCINADA; DOLOMITA DESBASTADA OU SIMPLEMENTE CORTADA A SERRA OU POR OUTRO MEIO, EM BLOCOS OU PLACAS DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR; AGLOMERADOS DE DOLOMITA
2520	GIPSITA; ANIDRITA; GESSO, MESMO CORADO OU ADICIONADO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE ACELERADORES OU RETARDADORES
2522	CAL VIVA, CAL APAGADA E CAL HIDRÁULICA, COM EXCLUSÃO DO ÓXIDO E DO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DA POSIÇÃO 2825
2715.00.00	MISTURAS BETUMINOSAS A BASE DE ASFALTO OU DE BETUME NATURAIS, DE BETUME DE PETRÓLEO, DE ALCATRÃO MINERAL OU DE BREU DE ALCATRÃO MINERAL (POR EXEMPLO: MÁSTIQUES BETUMINOSOS E "CUT-BACKS")
3506	COLAS E OUTROS ADESIVOS PREPARADOS, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES; PRODUTOS DE QUALQUER ESPÉCIE UTILIZADOS COMO COLAS OU ADESIVOS, ACONDICIONADOS PARA VENDA A RETALHO COMO COLAS OU ADESIVOS, COM PESO LÍQUIDO NÃO SUPERIOR A 1kg
3809.91.4	IMPERMEABILIZANTES
3824.40.00	-ADITIVOS PREPARADOS PARA CIMENTOS, ARGAMASSAS OU CONCRETOS (BETÕES)
3824.50.00	-ARGAMASSAS E CONCRETOS (BETÕES), NÃO REFRAATÓRIOS
3910.00	SILICONES EM FORMAS PRIMÁRIAS
3917 (exceto 3917.32.21 e 3917.32.51)	TUBOS E SEUS ACESSÓRIOS (POR EXEMPLO, JUNTAS, COTOVELO, FLANGES, UNIÕES), DE PLÁSTICOS
3918	REVESTIMENTOS DE PAVIMENTOS, DE PLÁSTICOS, MESMO AUTO-ADESIVOS, EM ROLOS OU EM FORMA DE LADRILHOS OU DE MOSAICOS; REVESTIMENTOS DE PAREDES OU DE TETOS, DE PLÁSTICOS, DEFINIDOS NA NOTA 9 DO PRESENTE CAPÍTULO
3919	CHAPAS, FOLHAS, TIRAS, FITAS, PELÍCULAS E OUTRAS FORMAS PLANAS, AUTO-ADESIVAS, DE PLÁSTICOS, MESMO EM ROLOS
3920	OUTRAS CHAPAS, FOLHAS, PELÍCULAS, TIRAS E LÂMINAS, DE PLÁSTICOS NÃO ALVEOLARES, NÃO REFORÇADAS NEM ESTRATIFICADAS, NEM ASSOCIADAS DE FORMA SEMELHANTE A OUTRAS MATÉRIAS, SEM SUPORTE
3921	OUTRAS CHAPAS, FOLHAS, PELÍCULAS, TIRAS E LÂMINAS, DE PLÁSTICOS
3922	BANHEIRAS, BANHEIRAS PARA DUCHA, LAVATÓRIOS, BIDÊS, SANITÁRIOS E SEUS ASSENTOS E TAMPAS, CAIXAS DE DESCARGA E ARTIGOS SEMELHANTES PARA USOS SANITÁRIOS OU HIGIÊNICOS, DE PLÁSTICOS

3925	ARTEFATOS PARA APETRECHAMENTO DE CONSTRUÇÕES, DE PLÁSTICOS, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES
3926.30.00	-GUARNIÇÕES PARA MÓVEIS, CARROÇARIAS OU SEMELHANTES
3926.90.10	ARRUELAS (ANILHAS*)
4008	CHAPAS, FOLHAS, TIRAS, VARETAS E PERFIS, DE BORRACHA VULCANIZADA NÃO ENDURECIDA
4009	TUBOS DE BORRACHA VULCANIZADA NÃO ENDURECIDA, MESMO PROVIDOS DOS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS (POR EXEMPLO, JUNTAS, COTOVELO, FLANGES, UNIÕES)
4016.91.00	--REVESTIMENTOS PARA PAVIMENTOS E CAPACHOS
4016.93.00	--JUNTAS, GAXETAS E SEMELHANTES
4016.99.90	OUTRAS
4401	LENHA EM QUALQUER ESTADO; MADEIRA EM ESTILHAS OU EM PARTÍCULAS; SERRAGEM (SERRADURA), DESPERDÍCIOS E RESÍDUOS, DE MADEIRA, MESMO AGLOMERADOS EM BOLAS, BRIQUETES, "PELLETS" OU EM FORMAS SEMELHANTES
4402.00.00	CARVÃO VEGETAL (INCLUÍDO O CARVÃO DE CASCAS OU CAROÇOS), MESMO AGLOMERADO
4403	MADEIRA EM BRUTO, MESMO DESCASCADA, DESALBURNADA OU ESQUADRIADA
4404	ARCOS DE MADEIRA; ESTACAS FENDIDAS; ESTACAS AGUÇADAS, NÃO SERRADAS LONGITUDINALMENTE; MADEIRA SIMPLEMENTE DESBASTADA OU ARREDONDADA, NÃO TORNEADA, NÃO RECURVADA NEM TRABALHADA DE QUALQUER OUTRO MODO, PARA FABRICAÇÃO DE BENGALAS, GUARDA-CHUVAS, CABOS DE FERRAMENTAS E SEMELHANTES; MADEIRA EM FASQUIAS, LÂMINAS, FITAS E SEMELHANTES
4405.00.00	LÃ DE MADEIRA; FARINHA DE MADEIRA
4406	DORMENTES DE MADEIRA PARA VIAS FÉRREAS OU SEMELHANTES
4407	MADEIRA SERRADA OU FENDIDA LONGITUDINALMENTE, CORTADA EM FOLHAS OU DESENROLADA, MESMO APLAINADA, POLIDA OU UNIDA POR MALHETES, DE ESPESSURA SUPERIOR A 6mm
4408	FOLHAS PARA FOLHEADOS E FOLHAS PARA COMPENSADOS (CONTRAPLACADOS) (MESMO UNIDAS) E MADEIRA SERRADA LONGITUDINALMENTE, CORTADA EM FOLHAS OU DESENROLADA, MESMO APLAINADA, POLIDA OU UNIDA POR MALHETES, DE ESPESSURA NÃO SUPERIOR A 6mm
4409	MADEIRA (INCLUÍDOS OS TACOS E FRISOS PARA SOALHOS, NÃO MONTADOS) PERFILADA (COM ESPIGAS, RANHURAS, FILETES, ENTALHES, CHANFRADA, COM JUNTAS EM V, COM CERCADURA, BOLEADA OU SEMELHANTES) AO LONGO DE UMA OU MAIS BORDAS OU FACES, MESMO APLAINADA, POLIDA OU UNIDA POR MALHETES
4410	PAINÉIS DE PARTÍCULAS E PAINÉIS SEMELHANTES, DE MADEIRA OU DE OUTRAS MATÉRIAS LENHOSAS, MESMO AGLOMERADAS COM RESINAS OU COM OUTROS AGLUTINANTES ORGÂNICOS
4411	PAINÉIS DE FIBRAS DE MADEIRA OU DE OUTRAS MATÉRIAS LENHOSAS, MESMO AGLOMERADAS COM RESINAS OU COM OUTROS AGLUTINANTES ORGÂNICOS
4412	MADEIRA COMPENSADA (CONTRAPLACADA), MADEIRA FOLHEADA, E MADEIRAS ESTRATIFICADAS SEMELHANTES
4413.00.00	MADEIRA "DENSIFICADA", EM BLOCOS, PRANCHAS, LÂMINAS OU PERFIS
4418	OBRAS DE MARCENARIA OU DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÕES, INCLUÍDOS OS PAINÉIS CELULARES, OS PAINÉIS PARA SOALHOS E AS FASQUIAS PARA TELHADOS ("SHINGLES" E "SHAKES"), DE MADEIRA
4419.00.00	ARTEFATOS DE MADEIRA PARA MESA OU COZINHA
4501	CORTIÇA NATURAL, EM BRUTO OU SIMPLEMENTE PREPARADA; DESPERDÍCIOS DE CORTIÇA; CORTIÇA TRITURADA, GRANULADA OU PULVERIZADA
4502.00.00	CORTIÇA NATURAL, SEM A CROSTA OU SIMPLEMENTE ESQUADRIADA, OU EM CUBOS, CHAPAS, FOLHAS OU TIRAS, DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR (INCLUÍDOS OS ESBOÇOS COM ARESTAS VIVAS, PARA ROLHAS)
4504	CORTIÇA AGLOMERADA (COM OU SEM AGLUTINANTES) E SUAS OBRAS
4814	PAPEL DE PAREDE E REVESTIMENTOS DE PAREDE SEMELHANTES; PAPEL PARA VITRAIS
4815.00.00	REVESTIMENTOS PARA PAVIMENTOS COM SUPORTE DE PAPEL OU DE CARTÃO, MESMO RECORTADOS

5704	TAPETES E OUTROS REVESTIMENTOS PARA PAVIMENTOS, DE FELTRO, EXCETO OS TUFADOS E OS FLOCADOS, MESMO CONFECCIONADOS
5705.00.00	OUTROS TAPETES E REVESTIMENTOS PARA PAVIMENTOS, DE MATÉRIAS TÊXTEIS, MESMO CONFECCIONADOS
6801.00.00	PEDRAS PARA CALCETAR, MEIOS-FIOS E PLACAS (LAJES) PARA PAVIMENTAÇÃO, DE PEDRA NATURAL (EXCETO A ARDÓSIA)
6802	PEDRAS DE CANTARIA OU DE CONSTRUÇÃO (EXCETO AS DE ARDÓSIA) TRABALHADAS E OBRAS DESTAS PEDRAS, EXCETO AS DA POSIÇÃO 6801; CUBOS, PASTILHAS E ARTIGOS SEMELHANTES, PARA MOSAICOS, DE PEDRA NATURAL (INCLUÍDA A ARDÓSIA), MESMO COM SUPORTE; GRÂNULOS, FRAGMENTOS E PÓS, DE PEDRA NATURAL (INCLUÍDA A ARDÓSIA), CORADOS ARTIFICIALMENTE
6803.00.00	ARDÓSIA NATURAL TRABALHADA E OBRAS DE ARDÓSIA NATURAL OU AGLOMERADA
6807	OBRAS DE ASFALTO OU DE PRODUTOS SEMELHANTES (POR EXEMPLO: BREU OU PEZ)
6808.00.00	PAINÉIS, CHAPAS, LADRILHOS, BLOCOS E SEMELHANTES, DE FIBRAS VEGETAIS, DE PALHA OU DE APARAS, PARTÍCULAS, SERRAGEM (SERRADURA) OU DE OUTROS DESPERDÍCIOS DE MADEIRA, AGLOMERADOS COM CIMENTO, GESSO OU OUTROS AGLUTINANTES MINERAIS
6809	OBRAS DE GESSO OU DE COMPOSIÇÕES À BASE DE GESSO
6810 (EXCETO TELHAS, CUMEEIRAS E CAIXAS D'ÁGUA)	OBRAS DE CIMENTO, DE CONCRETO (BETÃO) OU DE PEDRA ARTIFICIAL, MESMO ARMADAS
6811 (EXCETO TELHAS, CUMEEIRAS E CAIXAS D'ÁGUA)	OBRAS DE FIBROCIMENTO, CIMENTO-CELULOSE E PRODUTOS SEMELHANTES
6901.00.00	TIJOLOS, PLACAS (LAJES), LADRILHOS E OUTRAS PEÇAS CERÂMICAS DE FARINHAS SILICIOSAS FÓSSEIS ("KIESELGUHR", TRIPOLITA, DIATOMITA, POR EXEMPLO) OU DE TERRAS SILICIOSAS SEMELHANTES
6902	TIJOLOS, PLACAS (LAJES), LADRILHOS E PEÇAS CERÂMICAS SEMELHANTES, PARA CONSTRUÇÃO, REFRAATÓRIOS, QUE NÃO SEJAM DE FARINHAS SILICIOSAS FÓSSEIS NEM DE TERRAS SILICIOSAS SEMELHANTES
6903	OUTROS PRODUTOS CERÂMICOS REFRAATÓRIOS (POR EXEMPLO: RETORTAS, CADINHOS, MUFLAS, BOCAIS, TAMPÕES, SUPORTES, COPELAS, TUBOS, MANGAS, VARETAS) QUE NÃO SEJAM DE FARINHAS SILICIOSAS FÓSSEIS NEM DE TERRAS SILICIOSAS SEMELHANTES
6904	TIJOLOS PARA CONSTRUÇÃO, TIJOLEIRAS, TAPA-VIGAS E PRODUTOS SEMELHANTES, DE CERÂMICA
6905	TELHAS, ELEMENTOS DE CHAMINÉS, CONDUTORES DE FUMAÇA, ORNAMENTOS ARQUITETÔNICOS, DE CERÂMICA, E OUTROS PRODUTOS CERÂMICOS PARA CONSTRUÇÃO
6906.00.00	TUBOS, CALHAS OU ALGEROZES E ACESSÓRIOS PARA CANALIZAÇÕES, DE CERÂMICA
6907	LADRILHOS E PLACAS (LAJES), PARA PAVIMENTAÇÃO OU REVESTIMENTO, NÃO VIDRADOS NEM ESMALTADOS, DE CERÂMICA; CUBOS, PASTILHAS E ARTIGOS SEMELHANTES, PARA MOSAICOS, NÃO VIDRADOS NEM ESMALTADOS, DE CERÂMICA, MESMO COM SUPORTE
6908	LADRILHOS E PLACAS (LAJES), PARA PAVIMENTAÇÃO OU REVESTIMENTO, VIDRADOS OU ESMALTADOS, DE CERÂMICA; CUBOS, PASTILHAS E ARTIGOS SEMELHANTES, PARA MOSAICOS, VIDRADOS OU ESMALTADOS, DE CERÂMICA, MESMO COM SUPORTE
6910	PIAS, LAVATÓRIOS, COLUNAS PARA LAVATÓRIOS, BANHEIRAS, BIDÊS, SANITÁRIOS, CAIXAS DE DESCARGA (RESERVATÓRIOS DE AUTOCLISMO*), MICTÓRIOS E APARELHOS FIXOS SEMELHANTES PARA USOS SANITÁRIOS, DE CERÂMICA
7003	VIDRO VAZADO OU LAMINADO, EM CHAPAS, FOLHAS OU PERFIS, MESMO COM CAMADA ABSORVENTE, REFLETORA OU NÃO, MAS SEM QUALQUER OUTRO TRABALHO
7004	VIDRO ESTIRADO OU SOPRADO, EM FOLHAS, MESMO COM CAMADA ABSORVENTE, REFLETORA OU NÃO, MAS SEM QUALQUER OUTRO TRABALHO

7005	VIDRO FLOTADO E VIDRO DESBASTADO OU POLIDO EM UMA OU EM AMBAS AS FACES, EM CHAPAS OU EM FOLHAS, MESMO COM CAMADA ABSORVENTE, REFLETORA OU NÃO, MAS SEM QUALQUER OUTRO TRABALHO
7006.00.00	VIDRO DAS POSIÇÕES 7003, 7004 OU 7005, RECURVADO, BISELADO, GRAVADO, BROCADO, ESMALTADO OU TRABALHADO DE OUTRO MODO, MAS NÃO EMOLDURADO NEM ASSOCIADO A OUTRAS MATÉRIAS
7007.1	-VIDROS TEMPERADOS
7007.19.00	OUTROS
7007.2	-VIDROS FORMADOS DE FOLHAS CONTRACOLADAS
7007.29.00	OUTROS
7008.00.00	VIDROS ISOLANTES DE PAREDES MÚLTIPLAS
7016	BLOCOS, PLACAS, TIJOLOS, LADRILHOS, TELHAS, E OUTROS ARTEFATOS, DE VIDRO Prensado ou moldado, mesmo armado, para a construção; CUBOS, PASTILHAS E OUTROS ARTIGOS SEMELHANTES, DE VIDRO, MESMO COM SUPORTE, PARA MOSAICOS OU DECORAÇÕES SEMELHANTES; VITRAIS DE VIDRO; VIDRO DENOMINADO "MULTICELULAR" OU "ESPUMA" DE VIDRO, EM BLOCOS, PAINÉIS, CHAPAS E CONCHAS OU FORMAS SEMELHANTES
7020.00.00	OUTRAS OBRAS DE VIDRO
7206	FERRO E AÇOS NÃO LIGADOS, EM LINGOTES OU OUTRAS FORMAS PRIMÁRIAS, EXCETO O FERRO DA POSIÇÃO 7203
7207	PRODUTOS SEMIMANUFATURADOS, DE FERRO OU AÇOS NÃO LIGADOS
7208	PRODUTOS LAMINADOS PLANOS, DE FERRO OU AÇOS NÃO LIGADOS, DE LARGURA IGUAL OU SUPERIOR A 600mm, LAMINADOS A QUENTE, NÃO FOLHEADOS OU CHAPEADOS, NEM REVESTIDOS
7209	PRODUTOS LAMINADOS PLANOS, DE FERRO OU AÇOS NÃO LIGADOS, DE LARGURA IGUAL OU SUPERIOR A 600mm, LAMINADOS A FRIO, NÃO FOLHEADOS OU CHAPEADOS, NEM REVESTIDOS
7210	PRODUTOS LAMINADOS PLANOS, DE FERRO OU AÇOS NÃO LIGADOS, DE LARGURA IGUAL OU SUPERIOR A 600mm, FOLHEADOS OU CHAPEADOS, OU REVESTIDOS
7211	PRODUTOS LAMINADOS PLANOS, DE FERRO OU AÇOS NÃO LIGADOS, DE LARGURA INFERIOR A 600mm, NÃO FOLHEADOS OU CHAPEADOS, NEM REVESTIDOS
7212	PRODUTOS LAMINADOS PLANOS, DE FERRO OU AÇOS NÃO LIGADOS, DE LARGURA INFERIOR A 600mm, FOLHEADOS OU CHAPEADOS, OU REVESTIDOS
7213	FIO-MÁQUINA DE FERRO OU AÇOS NÃO LIGADOS
7214	BARRAS DE FERRO OU AÇOS NÃO LIGADOS, SIMPLEMENTE FORJADAS, LAMINADAS, ESTIRADAS OU EXTRUDADAS, A QUENTE, INCLUÍDAS AS QUE TENHAM SIDO SUBMETIDAS A TORÇÃO APÓS LAMINAGEM
7215	OUTRAS BARRAS DE FERRO OU AÇOS NÃO LIGADOS
7216	PERFIS DE FERRO OU AÇOS NÃO LIGADOS
7217	FIOS DE FERRO OU AÇOS NÃO LIGADOS
7218	AÇOS INOXIDÁVEIS, EM LINGOTES OU OUTRAS FORMAS PRIMÁRIAS; PRODUTOS SEMIMANUFATURADOS, DE AÇOS INOXIDÁVEIS
7219	PRODUTOS LAMINADOS PLANOS, DE AÇOS INOXIDÁVEIS, DE LARGURA IGUAL OU SUPERIOR A 600mm
7220	PRODUTOS LAMINADOS PLANOS, DE AÇOS INOXIDÁVEIS, DE LARGURA INFERIOR A 600mm
7221.00.00	FIO-MÁQUINA DE AÇOS INOXIDÁVEIS
7222	BARRAS E PERFIS, DE AÇOS INOXIDÁVEIS
7223.00.00	FIOS DE AÇOS INOXIDÁVEIS
	IV - OUTRAS LIGAS DE AÇOS; BARRAS OCAS PARA PERFURAÇÃO, DE LIGAS DE AÇOS OU AÇOS NÃO LIGADOS
7224	OUTRAS LIGAS DE AÇOS, EM LINGOTES OU OUTRAS FORMAS PRIMÁRIAS; PRODUTOS SEMIMANUFATURADOS, DE OUTRAS LIGAS DE AÇOS
7225	PRODUTOS LAMINADOS PLANOS, DE OUTRAS LIGAS DE AÇOS, DE LARGURA IGUAL OU SUPERIOR A 600mm
7226	PRODUTOS LAMINADOS PLANOS, DE OUTRAS LIGAS DE AÇOS, DE LARGURA INFERIOR A 600mm
7227	FIO-MÁQUINA DE OUTRAS LIGAS DE AÇOS
7228	BARRAS E PERFIS, DE OUTRAS LIGAS DE AÇOS; BARRAS OCAS PARA PERFURAÇÃO, DE LIGAS DE AÇOS OU DE AÇOS NÃO LIGADOS
7229	FIOS DE OUTRAS LIGAS DE AÇOS

7301	ESTACAS-PRANCHAS DE FERRO OU AÇO, MESMO PERFURADAS OU CONSTITUÍDAS POR JUNÇÃO DE ELEMENTOS REUNIDOS; PERFIS OBTIDOS POR SOLDADURA, DE FERRO OU AÇO
7302	ELEMENTOS DE VIAS FÉRREAS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO: TRILHOS (CARRIS), CONTRATRILHOS (CONTRACARRIS) E CREMALHEIRAS, AGULHAS, CRÓSSIMAS, ALAVANCAS PARA COMANDO DE AGULHAS E OUTROS ELEMENTOS DE CRUZAMENTOS E DESVIOS, DORMENTES, TALAS DE JUNÇÃO (ECLISSAS*), COXINS DE TRILHO (CARRIL), CANTONEIRAS, PLACAS DE APOIO OU ASSENTAMENTO, PLACAS DE APERTO, PLACAS E TIRANTES DE SEPARAÇÃO E OUTRAS PEÇAS PRÓPRIAS PARA A FIXAÇÃO, ARTICULAÇÃO, APOIO OU JUNÇÃO DE TRILHOS (CARRIS)
7303.00.00	TUBOS E PERFIS OCOS, DE FERRO FUNDIDO
7304	TUBOS E PERFIS OCOS, SEM COSTURA, DE FERRO OU AÇO
7305	OUTROS TUBOS (POR EXEMPLO: SOLDADOS OU REBITADOS), DE SEÇÃO CIRCULAR, DE DIÂMETRO EXTERIOR SUPERIOR A 406,4mm, DE FERRO OU AÇO
7306	OUTROS TUBOS E PERFIS OCOS (POR EXEMPLO: SOLDADOS, REBITADOS, AGRAFADOS, OU COM OS BORDOS SIMPLEMENTE APROXIMADOS), DE FERRO OU AÇO
7307	ACESSÓRIOS PARA TUBOS (POR EXEMPLO: UNIÕES, COTOVELO, LUVAS OU MANGAS), DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO
7308	CONSTRUÇÕES E SUAS PARTES (POR EXEMPLO: PONTES E ELEMENTOS DE PONTES, COMPORTAS, TORRES, PÓRTICOS, PILARES, COLUNAS, ARMAÇÕES, ESTRUTURAS PARA TELHADOS, PORTAS E JANELAS, E SEUS CAIXILHOS, ALIZARES E SOLEIRAS, PORTAS DE CORRER, BALAUSTRADAS), DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO, EXCETO AS CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS DA POSIÇÃO 9406; CHAPAS, BARRAS, PERFIS, TUBOS E SEMELHANTES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO, PRÓPRIOS PARA CONSTRUÇÕES
7309.00	RESERVATÓRIOS, TONÉIS, CUBAS E RECIPIENTES SEMELHANTES PARA QUAISQUER MATÉRIAS (EXCETO GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS), DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO, DE CAPACIDADE SUPERIOR A 300 LITROS, SEM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS, MESMO COM REVESTIMENTO INTERIOR OU CALORÍFUGO
7310	RESERVATÓRIOS, BARRIS, TAMBORES, LATAS, CAIXAS E RECIPIENTES SEMELHANTES PARA QUAISQUER MATÉRIAS (EXCETO GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS), DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO, DE CAPACIDADE NÃO SUPERIOR A 300 LITROS, SEM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS, MESMO COM REVESTIMENTO INTERIOR OU CALORÍFUGO
7312	CORDAS, CABOS, TRANÇAS (ENTRANÇADOS*), LINGAS E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE FERRO OU AÇO, NÃO ISOLADOS PARA USOS ELÉTRICOS
7313.00.00	ARAME FARPADO, DE FERRO OU AÇO; ARAMES OU TIRAS, RETORCIDOS, MESMO FARPADOS, DE FERRO OU AÇO, DOS TIPOS DOS UTILIZADOS EM CERCAS
7314	TELAS METÁLICAS (INCLUÍDAS AS TELAS CONTÍNUAS OU SEM FIM), GRADES E REDES, DE FIOS DE FERRO OU AÇO; CHAPAS E TIRAS, DISTENDIDAS, DE FERRO OU AÇO
7315	CORRENTES, CADEIAS, E SUAS PARTES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO
7317.00.10	TACHAS
7317.00.20	GRAMPOS DE FIO CURVADO
7317.00.90	OUTROS
7318	PARAFUSOS, PINOS OU PERNOS, ROSCADOS, PORCAS, TIRAFUNDOS, GANCHOS ROSCADOS, REBITES, CHAVETAS, CAVILHAS, CONTRAPINOS OU TROÇOS, ARRUELAS (ANILHAS*) (INCLUÍDAS AS DE PRESSÃO) E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO
7324	ARTEFATOS DE HIGIENE OU DE TOUCADOR, E SUAS PARTES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO
7325	OUTRAS OBRAS MOLDADAS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO
7407	BARRAS E PERFIS, DE COBRE
7408	FIOS DE COBRE
7409	CHAPAS E TIRAS, DE COBRE, DE ESPESSURA SUPERIOR A 0,15mm

7410	FOLHAS E TIRAS, DELGADAS, DE COBRE (MESMO IMPRESSAS OU COM SUPORTE DE PAPEL, CARTÃO, PLÁSTICO OU SEMELHANTES), DE ESPESSURA NÃO SUPERIOR A 0,15mm (EXCLUÍDO O SUPORTE)
7411	TUBOS DE COBRE
7412	ACESSÓRIOS PARA TUBOS [POR EXEMPLO: UNIÕES, COTOVELO, LUVAS(MANGAS)], DE COBRE
7413.00.00	CORDAS, CABOS, TRANÇAS E SEMELHANTES, DE COBRE, NÃO ISOLADOS PARA USOS ELÉTRICOS
7414	TELAS METÁLICAS (INCLUÍDAS AS TELAS CONTÍNUAS OU SEM FIM), GRADES E REDES, DE FIOS DE COBRE; CHAPAS E TIRAS, DISTENDIDAS, DE COBRE
7415	TACHAS, PREGOS, PERCEVEJOS, ESCÁPULAS E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE COBRE, OU DE FERRO OU AÇO COM CABEÇA DE COBRE; PARAFUSOS, PINOS OU PERNOS, ROSCADOS, PORCAS, GANCHOS ROSCADOS, REBITES, CHAVETAS, CAVILHAS, CONTRAPINOS OU TROÇOS, ARRUELAS (ANILHAS*) (INCLUÍDAS AS DE PRESSÃO) E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE COBRE
7419	OUTRAS OBRAS DE COBRE
7505	BARRAS, PERFIS E FIOS, DE NÍQUEL
7506	CHAPAS, TIRAS E FOLHAS, DE NÍQUEL
7507	TUBOS E SEUS ACESSÓRIOS [POR EXEMPLO: UNIÕES, COTOVELO, LUVAS (MANGAS)], DE NÍQUEL
7508	OUTRAS OBRAS DE NÍQUEL
7604	BARRAS E PERFIS, DE ALUMÍNIO
7605	FIOS DE ALUMÍNIO
7606	CHAPAS E TIRAS, DE ALUMÍNIO, DE ESPESSURA SUPERIOR A 0,2mm
7607	FOLHAS E TIRAS, DELGADAS, DE ALUMÍNIO (MESMO IMPRESSAS OU COM SUPORTE DE PAPEL, CARTÃO, PLÁSTICO OU SEMELHANTES), DE ESPESSURA NÃO SUPERIOR A 0,2mm (EXCLUÍDO O SUPORTE)
7608	TUBOS DE ALUMÍNIO
7609.00.00	ACESSÓRIOS PARA TUBOS [POR EXEMPLO: UNIÕES, COTOVELO, LUVAS(MANGAS)], DE ALUMÍNIO
7610	CONSTRUÇÕES E SUAS PARTES (POR EXEMPLO: PONTES E ELEMENTOS DE PONTES, TORRES, PÓRTICOS, PILARES, COLUNAS, ARMAÇÕES, ESTRUTURAS PARA TELHADOS, PORTAS E JANELAS, E SEUS CAIXILHOS, ALIZARES E SOLEIRAS, BALAUSTRADAS), DE ALUMÍNIO, EXCETO AS CONSTRUÇÕES, PRÉ-FABRICADAS DA POSIÇÃO 9406; CHAPAS, BARRAS, PERFIS, TUBOS E SEMELHANTES, DE ALUMÍNIO, PRÓPRIOS PARA CONSTRUÇÕES
7611.00.00	RESERVATÓRIOS, TONÉIS, CUBAS E RECIPIENTES SEMELHANTES PARA QUAISQUER MATÉRIAS (EXCETO GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS), DE ALUMÍNIO, DE CAPACIDADE SUPERIOR A 300 LITROS, SEM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS, MESMO COM REVESTIMENTO INTERIOR OU CALORÍFUGO
7612	RESERVATÓRIOS, BARRIS, TAMBORES, LATAS, CAIXAS E RECIPIENTES SEMELHANTES (INCLUÍDOS OS RECIPIENTES TUBULARES, RÍGIDOS OU FLEXÍVEIS), PARA QUAISQUER MATÉRIAS (EXCETO GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS), DE ALUMÍNIO, DE CAPACIDADE NÃO SUPERIOR A 300 LITROS, SEM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS, MESMO COM REVESTIMENTO INTERIOR OU CALORÍFUGO
7614	CORDAS, CABOS, TRANÇAS E SEMELHANTES, DE ALUMÍNIO, NÃO ISOLADOS PARA USOS ELÉTRICOS
7616	OUTRAS OBRAS DE ALUMÍNIO
7803.00.00	BARRAS, PERFIS E FIOS, DE CHUMBO
7804	CHAPAS, FOLHAS E TIRAS, DE CHUMBO; PÓS E ESCAMAS, DE CHUMBO
7805.00.00	TUBOS E SEUS ACESSÓRIOS [POR EXEMPLO: UNIÕES, COTOVELO, LUVAS (MANGAS)], DE CHUMBO
7806.00.00	OUTRAS OBRAS DE CHUMBO
7904.00.00	BARRAS, PERFIS E FIOS, DE ZINCO
7905.00.00	CHAPAS, FOLHAS E TIRAS, DE ZINCO
7906.00.00	TUBOS E SEUS ACESSÓRIOS [POR EXEMPLO: UNIÕES, COTOVELO, LUVAS (MANGAS)], DE ZINCO
7907.00.00	OUTRAS OBRAS DE ZINCO
8003.00.00	BARRAS, PERFIS E FIOS, DE ESTANHO
8004.00.00	CHAPAS, FOLHAS E TIRAS, DE ESTANHO, DE ESPESSURA SUPERIOR A 0,2mm
8006.00.00	TUBOS E SEUS ACESSÓRIOS [POR EXEMPLO: UNIÕES, COTOVELO, LUVAS (MANGAS)], DE ESTANHO

8007.00.00	OUTRAS OBRAS DE ESTANHO
8301	CADEADOS, FECHADURAS E FERROLHOS (DE CHAVE, DE SEGREDO OU ELÉTRICOS), DE METAIS COMUNS; FECHOS E ARMAÇÕES COM FECHO, COM FECHADURA, DE METAIS COMUNS; CHAVES PARA ESTES ARTIGOS, DE METAIS COMUNS
8302	GUARNIÇÕES, FERRAGENS E ARTIGOS SEMELHANTES, DE METAIS COMUNS, PARA MÓVEIS, PORTAS, ESCADAS, JANELAS, PERSIANAS, CARROÇARIAS, ARTIGOS DE SELEIRO, MALAS, COFRES, CAIXAS DE SEGURANÇA E OUTRAS OBRAS SEMELHANTES; PATERAS, PORTA-CHAPÉUS, CABIDES E ARTIGOS SEMELHANTES, DE METAIS COMUNS; RODÍZIOS COM ARMAÇÃO, DE METAIS COMUNS; FECHOS AUTOMÁTICOS PARA PORTAS, DE METAIS COMUNS
8307	TUBOS FLEXÍVEIS DE METAIS COMUNS, MESMO COM ACESSÓRIOS
8311	FIOS, VARETAS, TUBOS, CHAPAS, ELETRODOS E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE METAIS COMUNS OU DE CARBONETOS METÁLICOS, REVESTIDOS EXTERIOR OU INTERIORMENTE DE DECAPANTES OU DE FUNDENTES, PARA SOLDAGEM (SOLDADURA) OU DEPÓSITO DE METAL OU DE CARBONETOS METÁLICOS; FIOS E VARETAS DE PÓS DE METAIS COMUNS AGLOMERADOS, PARA METALIZAÇÃO POR PROJEÇÃO
8413.81.00	--BOMBAS
8414.51.20	DE TETO
8428.10.00	-ELEVADORES E MONTA-CARGAS
8428.20	-APARELHOS ELEVADORES OU TRANSPORTADORES, PNEUMÁTICOS
8428.40.00	-ESCADAS E TAPETES, ROLANTES
8481	TORNEIRAS, VÁLVULAS (INCLUÍDAS AS REDUTORAS DE PRESSÃO E AS TERMOSTÁTICAS) E DISPOSITIVOS SEMELHANTES, PARA CANALIZAÇÕES, CALDEIRAS, RESERVATÓRIOS, CUBAS E OUTROS RECIPIENTES
8504	TRANSFORMADORES ELÉTRICOS, CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS (RETIFICADORES, POR EXEMPLO), BOBINAS DE REATÂNCIA E DE AUTO-INDUÇÃO
8509.30.00	-TRITURADORES DE RESTOS DE COZINHA
8516.10.00	-AQUECEDORES ELÉTRICOS DE ÁGUA, INCLUÍDOS OS DE IMERSÃO
8516.2	-APARELHOS ELÉTRICOS PARA AQUECIMENTO DE AMBIENTES, DO SOLO OU PARA USOS SEMELHANTES
8516.29.00	OUTROS
8516.80	-RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO
8516.80.10	PARA APARELHOS DA PRESENTE POSIÇÃO
8516.80.90	OUTROS
8517.1	-APARELHOS TELEFÔNICOS; VIDEOFONES
8517.19.10	INTERFONES
8517.19.9	OUTROS
8529.10.1	ANTENAS, EXCETO PARA TELEFONES CELULARES
8531	APARELHOS ELÉTRICOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA OU VISUAL (POR EXEMPLO: CAMPAINHAS, SIRENAS, QUADROS INDICADORES, APARELHOS DE ALARME PARA PROTEÇÃO CONTRA ROUBO OU INCÊNDIO), EXCETO OS DAS POSIÇÕES 8512 OU 8530
8535	APARELHOS PARA INTERRUPTÃO, SECCIONAMENTO, PROTEÇÃO, DERIVAÇÃO, LIGAÇÃO OU CONEXÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS (POR EXEMPLO: INTERRUPTORES, COMUTADORES, CORTA-CIRCUITO, PÁRA-RAIOS, LIMITADORES DE TENSÃO, ELIMINADORES DE ONDA, TOMADAS DE CORRENTE, CAIXAS DE JUNÇÃO), PARA TENSÃO SUPERIOR A 1.000 VOLTS
8536	APARELHOS PARA INTERRUPTÃO, SECCIONAMENTO, PROTEÇÃO, DERIVAÇÃO, LIGAÇÃO OU CONEXÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS [POR EXEMPLO: INTERRUPTORES, COMUTADORES, RELÉS, CORTA-CIRCUITO, ELIMINADORES DE ONDA, TOMADAS DE CORRENTE (MACHOS-E-FÊMEAS, ETC.), SUPORTES PARA LÂMPADAS, CAIXAS DE JUNÇÃO], PARA TENSÃO NÃO SUPERIOR A 1.000 VOLTS
8537	QUADROS, PAINÉIS, CONSOLES, CABINAS, ARMÁRIOS E OUTROS SUPORTES COM DOIS OU MAIS APARELHOS DAS POSIÇÕES 8535 OU 8536, PARA COMANDO ELÉTRICO OU DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUÍDOS OS QUE INCORPOREM INSTRUMENTOS OU APARELHOS DO CAPÍTULO 90, BEM COMO OS APARELHOS DE COMANDO NUMÉRICO, EXCETO OS APARELHOS DE COMUTAÇÃO DA POSIÇÃO 8517

8538	PARTES RECONHECÍVEIS COMO EXCLUSIVA OU PRINCIPALMENTE DESTINADAS AOS APARELHOS DAS POSIÇÕES 8535, 8536 OU 8537
8539	LÂMPADAS E TUBOS ELÉTRICOS DE INCANDESCÊNCIA OU DE DESCARGA, INCLUÍDOS OS ARTIGOS DENOMINADOS "FARÓIS E PROJETORES EM UNIDADES SELADAS" E AS LÂMPADAS E TUBOS DE RAIOS ULTRAVIOLETA OU INFRAVERMELHOS; LÂMPADAS DE ARCO
8544	FIOS, CABOS (INCLUÍDOS OS CABOS COAXIAIS) E OUTROS CONDUTORES, ISOLADOS PARA USOS ELÉTRICOS (INCLUÍDOS OS ENVERNIZADOS OU OXIDADOS ANODICAMENTE), MESMO COM PEÇAS DE CONEXÃO; CABOS DE FIBRAS ÓPTICAS, CONSTITUÍDOS DE FIBRAS EMBAINHADAS INDIVIDUALMENTE, MESMO COM CONDUTORES ELÉTRICOS OU MUNIDOS DE PEÇAS DE CONEXÃO
8546	ISOLADORES DE QUALQUER MATÉRIA, PARA USOS ELÉTRICOS
8547	PEÇAS ISOLANTES INTEIRAMENTE DE MATÉRIAS ISOLANTES, OU COM SIMPLES PEÇAS METÁLICAS DE MONTAGEM (SUPORTES ROSCADOS, POR EXEMPLO) INCORPORADAS NA MASSA, PARA MÁQUINAS, APARELHOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EXCETO OS ISOLADORES DA POSIÇÃO 8546; TUBOS ISOLADORES E SUAS PEÇAS DE LIGAÇÃO, DE METAIS COMUNS, ISOLADOS INTERIORMENTE
9001.10	-FIBRAS ÓPTICAS, FEIXES E CABOS DE FIBRAS ÓPTICAS
9403	MÓVEIS PARA BANHEIRO
9405	APARELHOS DE ILUMINAÇÃO (INCLUÍDOS OS PROJETORES) E SUAS PARTES, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES; ANÚNCIOS, CARTAZES OU TABULETAS E PLACAS INDICADORAS LUMINOSOS, E ARTIGOS SEMELHANTES, CONTENDO UMA FONTE LUMINOSA FIXA PERMANENTE, E SUAS PARTES NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES
9406.00	CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS

## NOTAS EXPLICATIVAS:

1. A margem de lucro dos produtos especificados nas posições 7208.10.00 e 7214 é de 25% (vinte e cinco por cento).
2. A margem de lucro dos produtos especificados nas posições 8504.10.00, 8504.90.20, 8539 é de 40% (quarenta por cento).
3. A margem de lucro dos demais produtos é de 30% (trinta por cento); Quando houver divergência entre a descrição constante desta lista e a utilizada pela NCM, deve prevalecer, para efeitos de aplicação do regime de substituição tributária, a descrição adotada por esta lista.

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO**

ATO DECLARATÓRIO Nº 110-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 13 DE MAIO DE 2002

Isenção de IPTU para empreendimento enquadrado no Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PRODECON/DF.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso II, alínea "b", de 25 de março de 2002, e fundamentado no artigo 12, inciso V, § 2º do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, tendo em vista o artigo 3º da Portaria nº 307, de 22.4.96, e ainda considerando o que consta do processo 040.001721/00, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente aos exercícios de 1996 a 2000, os imóveis designados no Lote 06, da CSG 08 e Lotes 01 e 02, da SGC 06, todos em TAGUATINGA-DF de propriedade da empresa BRASAL REFRIGERANTES S/A, CGC Nº 01.612.795/0001-51 e CF/DF Nº 07.300.007/001-22, enquadrada no Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PRODECON/DF.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 112-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 13 DE MAIO DE 2002

Anulação de Ato Declaratório de Isenção de ICMS na aquisição de veículo por portador de deficiência física.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001, e tendo em vista a

delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 25 de março de 2002, e considerando o que consta do processo nº 040.006562/99, declara:

ANULADO o Ato Declaratório nº 225/99(\*)-DAT/SUREC/SEF, cujo Extrato foi publicado no DODF nº 80, de 28 de abril de 1999, página 02, tendo em vista a requerente não ter adquirido o veículo com isenção do ICMS.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 113-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 13 DE MAIO DE 2002

Isenção do IPVA para funcionário estrangeiro de organismo internacional.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 032, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 25 de março de 2002, e fundamentado no inciso IV do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterado pelo inciso III do art. 1º da Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.000545/2000, declara:

Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, relativo ao exercício de 2002, o veículo IMP/SUBARU NRE CGPI, placa JFA4641, pertencente ao Sr. JOSEF LLOYD LEITMANN, Funcionário Internacional do BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – BIRD - BANCO MUNDIAL.

A isenção deverá ser anualmente reconhecida, conforme o disposto no § 2º do art. 6º do Decreto 16.099/94.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 114-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 13 DE MAIO DE 2002

Isenção do IPVA para funcionário estrangeiro de organismo internacional.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 032, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 25 de março de 2002, e fundamentado no inciso IV do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterado pelo inciso III do art. 1º da Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.010221/99/2000, declara:

Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, relativo ao exercício de 2002, o veículo IMP/HONDA ACCORD LX, placa JFE9253, pertencente ao Sr. JOSE BAI-GORRIA PERA, Funcionário Internacional do BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – BIRD - BANCO MUNDIAL.

A isenção deverá ser anualmente reconhecida, conforme o disposto no § 2º do art. 6º do Decreto 16.099/94.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 115-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 13 DE MAIO DE 2002

Isenção do IPVA para funcionário estrangeiro de organismo internacional.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 032, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 25 de março de 2002, e fundamentado no inciso IV do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterado pelo inciso III do art. 1º da Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.012842/99, declara:

Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, relativo ao exercício de 2002, o veículo IMP/VOLVO, placa JEC7116, pertencente ao Sr. CHRISTOPH JOSEPH DI-EWALD, Funcionário Internacional do BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – BIRD - BANCO MUNDIAL.

A isenção deverá ser anualmente reconhecida, conforme o disposto no § 2º do art. 6º do Decreto 16.099/94.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 116-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 13 DE MAIO DE 2002

Imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001, e tendo em vista a

delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 032, art. 1º, alínea “a” de 25 de março de 2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal e considerando ainda o que consta do processo nº 040.000860/02, declara:

A MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA / PARÓQUIA NOSSA SENHORA MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA, CNPJ Nº 00.108.217/0080-13, / SEMINÁRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CNPJ Nº 00.108.217/0045-30, / PARÓQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO, CNPJ Nº 00.108.217/0092-57 / PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA, CNPJ Nº 00.108.217/0033-05, imune quanto ao IPVA, relativo aos veículos especificados abaixo, integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir dos seguintes exercícios:

MARCA/MODELO	PLACA DO VEÍCULO	IMUNIDADE
GM/CELTA	JGH 0320	A PARTIR DE 2001
VW/ SANTANA 2000	KDI 9266	A PARTIR DE 2002
VW/ KOMBI	JGD 7980	A PARTIR DE 2001
VW/ GOL 16 V PLUS	JFZ 3805	A PARTIR DE 2001
FORD/VERONA LX	JFN 6726	A PARTIR DE 1994
FIAT/FIORINO TREK	JEH 1563	A PARTIR DE 1996

Vale lembrar que o benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.099/94, modificado pelo Decreto nº 17.958/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 117-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 3 DE MAIO DE 2002

Imunidade quanto ao IPVA para instituição de educação.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, alínea “a” de 25 de março de 2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172/66-Código Tributário Nacional, e considerando o que consta do processo nº 124.003072/2001, declara:

O CENTRO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA/COMUNIDADE MÃE DA ESPERANÇA, CNPJ Nº 00.036.541/0002-50, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a partir do exercício de 2001, em relação ao veículo marca/modelo CITROEN/XSARA PICASSO EX, placa JGF 4309, integrante do seu patrimônio e utilizado em suas finalidades essenciais.

Vale lembrar que o presente benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.099, de 29.11.94, alterado pelo Decreto nº 17.958/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 123-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 8 DE MAIO DE 2002

Imunidade e Cessação de Imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, alínea “a” de 25 de março de 2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal e considerando ainda o que consta do processo nº 048.003421/2001, declara:

1) A AÇÃO SOCIAL PAULA FRASSINETTI, CNPJ Nº 03.658.515/0001-71, imune quanto ao IPVA, relativo ao veículo VW/KOMBI, placa JFW 9916, integrante do seu patrimônio e utilizado em suas atividades essenciais, a partir de 2000.

2) Excluído do Ato Declaratório nº 204-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 04.10.01, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 198, de 15.10.01, o veículo de placa JDW 9231. A exclusão deverá ser considerada com efeito a partir de 24.08.2000, data da alienação do veículo. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 126-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 8 DE MAIO DE 2002

Imunidade quanto ao IPVA para instituição de educação.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001, e tendo em vista a

delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, alínea “a” de 25 de março de 2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172/66-Código Tributário Nacional, e considerando o que consta do processo nº 124.000972/2001, declara:

A ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E ASSISTENCIAL MARIA IMACULADA, CNPJ nº 00.443.580/0001-91, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a partir do exercício de 2001, em relação ao veículo marca/modelo VW/PARATI 1.8, placa JFY 9905, integrante do seu patrimônio e utilizado em suas finalidades essenciais.

Vale lembrar que o presente benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.099, de 29.11.94, alterado pelo Decreto nº 17.958/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 128-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 13 DE MAIO DE 2002

Isenção de IPTU para empreendimento econômico produtivo enquadrado no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal – PRÓ-DF.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 25 de março de 2002; fundamentado no inciso III do artigo 2º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999 e alterações introduzidas pelas Leis nº 2.566/00 e 2.719/01; no artigo 3º do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, alterado pelo Decreto nº 22.239, de 02.07.2001; verificado o cumprimento das exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando ainda o que consta do processo nº 160.000979/2000, declara:

Isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU o imóvel abaixo caracterizado:

EMPRESA	IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIOS
MERCEARIA CAVALCANTE LTDA. - ME	LOTE 18, CONJ. 06, SPLM – NÚCLEO BANDEIRANTE - DF	47296542	2001 e 2002

A empresa deverá renovar o benefício da isenção do IPTU, para os exercícios de 2003 a 2005, anualmente, devendo o referido requerimento ser protocolizado até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, conforme dispõem os §§ 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 129-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 13 DE MAIO DE 2002

Imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 032, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 25 de março de 2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172/66-Código Tributário Nacional, e considerando o que consta do processo nº 00124.003868/01 (043-000458/02 – anexado), declara:

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DO DF – SINTTEL - DF, CNPJ nº 00.721.209/0001-44, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo aos veículos abaixo relacionados, integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, conforme exercício especificado:

VEÍCULO	PLACA	IMUNIDADE
FIAT/PALIO – EX	JGB 2888	A PARTIR DE 2001
VW/GOL 16V PLUS	JFM 9872	A PARTIR DE 2001

Vale lembrar que o presente benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.099, de 29.11.94, alterado pelo Decreto nº 17.958/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 131-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 13 DE MAIO DE 2002

Isenção do IPVA para funcionário estrangeiro de Missão Diplomática.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 032, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 25 de março de 2002, e fundamentado no inciso III do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterado pelo inciso III do art. 1º da Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.001040/2002, declara:

Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, relativo ao exercício de 2002, o veículo AUDI/A3 1.8, placa JGA 8923, pertencente ao Sr. KAZUKI OTSUKA, Funcionário Administrativo da Embaixada do Japão.

A isenção deverá ser anualmente reconhecida, conforme o disposto no § 2º do art. 6º do Decreto 16.099/94.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 132-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 14 DE MAIO DE 2002

Imunidade quanto ao IPVA para instituição de assistência social

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 032, art. 1º, alínea “a” de 25 de março de 2002, fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal e considerando ainda o que consta do processo nº 048.000947/02, declara:

ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA – CEAL-LP, CNPJ nº 62.382.395/0006-04, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, a partir do exercício de 2002, em relação ao veículo marca/modelo VW/PARATI CL, placa JFO 2636, integrante do seu patrimônio e utilizado em suas finalidades essenciais.

Vale lembrar que o presente benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.099, de 29.11.94, alterado pelo Decreto nº 17.958/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 208-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 23 DE MAIO DE 2002

Isenção do IPTU e da TLI para Missão Diplomática.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 032, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 25 de março de 2002, e fundamentado no Decreto nº 56.435 de 8 de junho de 1965 promulga a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, artigo 23, e na Lei Complementar nº 369/2001 em seu artigo 1º, inciso I, e considerando ainda o que consta do processo nº 124-003325/2002, declara:

A EMBAIXADA DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA isenta do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Fiscalização, Prevenção e Extinção de Incêndio e Pânico – TFLI, conforme abaixo:

IMÓVEL	TRIBUTOS	PERÍODO
SHI/S QI 7 CJ 8 LT 20 – LAGO SUL - BRASÍLIA – DF, inscrição nº 03009440	IPTU	1997 a 2002
SHIS QL 12 CJ 0 LT 11 – LAGO SUL – BRASÍLIA – DF, inscrição nº 3046420X	IPTU	A partir de 2001
SHIS QL 12 CJ 0 LT 11 – LAGO SUL – BRASÍLIA – DF, inscrição nº 3046420X	TFLI	A partir de 2001

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

DESPACHO Nº 33, DE 29 DE ABRIL DE 2002

PROCESSO Nº : 040.001.721/2000

INTERESSADO : BRASAL REFRIGERANTES S/A

ASSUNTO : ISENÇÃO DE ITBI – PRODECON

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso II, alínea “b”, de 25 de março de 2002, decide:

Indeferir o pedido de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI, na transmissão de propriedade imóvel

denominado LOTE 06, da CSG 08 e Lotes 01 e 02, da CSG 06, todos em TAGUATINGA-DF, inscrições n.ºs. 45096813 e 46446033, destinados a empreendimento produtivo no âmbito do PRODECON, por falta de amparo legal.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

JOSÉ HABLE

DESPACHO Nº 34, DE 13 DE MAIO DE 2002

PROCESSO Nº: 040.000860/2002

INTERESSADO : MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA/SEMINÁRIO MISS. ARQUIDIOCESANO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA / PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA  
ASSUNTO : IMUNIDADE DE IPVA/TEMPLO

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 032, art. 1º, alínea "a" de 25 de março de 2002, decide: Indeferir o pedido de reconhecimento de imunidade quanto ao IPVA, referente ao exercício de 2001, para o veículo placa KDI 9266, tendo em vista tratar-se de veículo usado, adquirido após a data de ocorrência do fato gerador do IPVA/2001.(01.01.2001).

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

JOSÉ HABLE

DESPACHO Nº 37, DE 13 DE MAIO DE 2002

PROCESSO : 160.000979/2000

INTERESSADO : MERCEARIA CAVALCANTE LTDA. - ME

ASSUNTO : ISENÇÃO DE ITBI – PRÓ-DF

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, art. 1º, inciso I, alínea "a", de 25 de março de 2002, decide:

Indeferir o pedido de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI, na transmissão de propriedade do imóvel denominado LOTE 18 CONJ. 06 – SPLM – NÚCLEO BANDEIRANTE - DF, inscrição 47296542, destinado a empreendimento produtivo no âmbito do PRÓ-DF, tendo em vista o requerente não preencher os requisitos legais no que se refere à apresentação do atestado de implantação definitivo. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

JOSÉ HABLE

**GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-NORTE**

ATO DECLARATÓRIO Nº 47/2002-AGNOR/GEATE/SUREC/SEFP, DE 23 DE MAIO DE 2002

Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada no item 2, alínea "a", inciso VII, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 25/03/2002, fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22.12.1997 – Regulamento do ICMS, com a redação dada pelo Decreto nº 22.507, de 25.10.2001, atendidas as exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000, que passou a produzir efeitos a partir da publicação da Lei nº 2.856, em 28.12.2001, DECLARA que o condutor autônomo de passageiros, abaixo identificado, está autorizado a adquirir junto ao estabelecimento concessionário um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício.

PROCESSO INTERESSADO CPF  
048004216/2002 Austregesilo de Moraes 006.054.174-15

Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 10h às 16h, SCLN 710/11 Bl A LJ 64, o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes.

O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2002 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2002, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2002, para as concessionárias. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDSON NOGUEIRA ALVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 48/2002-AGNOR/GEATE/SUREC/SEFP, EM 23 DE MAIO DE 2002

Isenção de IPVA para deficientes físicos – Lei n.º 7.431/85.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VII, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado na Lei nº 7.431, de 17/12/85, DEFERE os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, exercício de 2002, para os contribuintes abaixo relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	PLACA
048003891/2002	Otto Toledo Ribas	JGA2290
048001377/2002	Carmem de Oliveira Chachar	JFI1552
048004975/2002	Amélia Maria Guedes Souto	JGA7263
048005619/2002	Ione da Silva Moraes	JFY9833
048005498/2002	Jaisa Maria Magalhães de Moura	JFY4873
048003826/2002	Maria Pontes de S. Campos Rodrigues	JFY1789

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDSON NOGUEIRA ALVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 49/2002-AGNOR/GEATE/SUREC/SEFP, EM 23 DE MAIO DE 2002

Redução de base de cálculo do IPVA para deficientes físicos – Lei n.º 7.431/85.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VII, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado na Lei nº 7.431, de 17/12/85, DEFERE o pedido de redução de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, exercício de 2000, para o contribuinte abaixo relacionado:

PROCESSO	INTERESSADO	PLACA
048003826/2002	Maria Pontes de S. Campos Rodrigues	JFY1789

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDSON NOGUEIRA ALVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 50/2002-AGNOR/GEATE/SUREC/SEFP, DE 23 DE MAIO DE 2002

Redução da base de cálculo do IPVA para deficientes físicos – Lei n.º 7.431/85.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VII, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado na Lei nº 7.431, de 17/12/85, DEFERE o pedido de redução de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, exercício de 2001, para o contribuintes abaixo relacionado:

PROCESSO	INTERESSADO	PLACA
048001377/2002	Carmem de Oliveira Chachar	JFI1552

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDSON NOGUEIRA ALVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 51/2002-AGNOR/GEATE/SUREC/SEFP, DE 23 DE MAIO DE 2002

Isenção de IPVA para taxista – Lei n.º 7.431/85.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VII, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado na Lei nº 7.431, de 17/12/85, DEFERE os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, exercício de 2002, para os contribuintes abaixo relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	PLACA
048005600/2002	Abraão Rodrigues de Sousa	JEX6726
048004466/2002	José René Moreira	JMA0690
048003629/2002	Sebastião Brasileiro dos Santos	JFT7736
124002667/2002	Eudo Pereira dos Santos	JJX3206
048003814/2002	Luiz Bento da Silva	JJX5882
124002359/2002	Cláudio Henrique da S. Miranda	JJX1321
048005622/2002	Gentil Telésforo Sampaio	JJX5592

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDSON NOGUEIRA ALVES

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 59/2002 – AGGAM/GEATE/SUREC/SEF, DE 23 DE MAIO DE 2002

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104 de 09/05/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea “a”, inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 88, de 20/07/00, fundamentado na Lei nº 7.431, de 17/12/85, declara:

Não incidir o IPVA aos contribuintes abaixo nominados, referente ao exercício de 2003

PROC. Nº	INTERESSADO	PLACA
048.004999/2002	IVONE MARIA MEISTER	JFA 3302

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 60/2002 – AGGAM/GEATE/SUREC/SEF, DE 23 DE MAIO DE 2002

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104 de 09/05/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea “a”, inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 88, de 20/07/00, fundamentado na Lei nº 7.431, de 17/12/85, declara:

Não incidir o IPVA aos contribuintes abaixo nominados, referente ao exercício de 2002

PROC. Nº	INTERESSADO	PLACA
124.003449/2002	Valdineide Andrade de Lacerda	JGD 2279

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DO CHEFE  
Em 23 de maio de 2002

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106 de 18/11/94 e no art. 98, X, da PORTARIA 1.013 de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea “b”, inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 88 de 20/07/00 e pela alínea “a”, item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996, decide:

INDEFERIR os pedidos de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2002 para os imóveis abaixo relacionados pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista os motivos abaixo expostos:

PROC. Nº	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR. Nº	MOTIVO
044.001860/02	Abdias Antônio de Azevedo	Qd. 803 Cj. 24 Lote 08, Recanto das Emas	4795263-6	Menor de 65 anos
044.001349/02	Aika Kawashima	Qd. 02 Cj. F Casa 211 Setor Norte, Gama	1711097-1	Menor de 65 anos
044.001427/02	Athair Canuto dos Santos	Qd. 13 Cj. D Lote 06 Setor Sul, Gama	3005955-0	Menor de 65 anos
044.001162/02	Daniel de Sales Calixto	Qd. 406 Cj. I Casa 01, Recanto das Emas	4775502-4	Menor de 65 anos
042.005312/02	Manoel Galdino Neto	Qd. 304 Cj. 13 Casa 08, Recanto das Emas	4701244-7	Menor de 65 anos
044.001380/02	Edimara Cristina Tenório de Sousa	Qd. 406 Cj. I Lote 09, Recanto das Emas	4775510-5	Menor de 65 anos
124.004214/02	Maria Aparecida Ramos dos Santos	Qd. 201 Cj. D Lote 04, Santa Maria	4689540-X	Menor de 65 anos
042.000161/02	Edson Gabriel	Qd. 309 Cj. 11 Lote 08, Recanto das Emas	4702772-X	Menor de 65 anos
042.004039/02	Durvalina Dias Gomes	Qd. 206 Cj. 22 Lote 25, Recanto das Emas	4699702-4	Menor de 65 anos
044.000743/02	Maria do Carmo de Souza	Qd. 11 Lote 51 Setor Oeste, Gama	1742063-6	Menor de 65 anos
046.000450/02	Maria Joana Paixão	Qd. 318 Cj. D Lote 19, Santa Maria	4666468-8	Menor de 65 anos
044.000540/02	Pedro Gonçalves de Sousa	Qd. 50 Cj. F Lote 08 Setor Leste, Gama	4513864-8	Menor de 65 anos
044.001143/02	Donília de Oliveira Santos	Qd. 04 Lote 02 Setor Leste, Gama	1731325-2	Menor de 65 anos

044.000113/02	Maria de Lourdes da Silva Severiano	Qd. 416 Cj. N Lote 12, Santa Maria	4667797-6	Menor de 65 anos
046.000707/02	Sebastiana Maria da Conceição	Qd. 307 Cj. 12 Casa 20, Recanto das Emas	4702099-7	Menor de 65 anos
044.000859/02	José Marinho Filho	Qd. 02 Cj. K Casa 14 Setor Sul, Gama	3005099-5	Menor de 65 anos
044.001102/02	Maria do Socorro Brito Rocha	Qd. 402 Cj. A Lote 07, Santa Maria	4666711-3	Possui mais de um imóvel
044.001128/02	José Francisco dos Santos	Qd. 216 Cj. H Casa 11, Santa Maria	4660207-0	Possui mais de um imóvel
044.001451/02	José Madeiros de Araújo	Qd. 316 Cj. O Casa 15, Santa Maria	4666050-X	Possui mais de um imóvel
046.001613/02	Xisto Alves Moreira	Qd. 203 Cj. 13 Casa 15, Recanto das Emas	4772903-1	Possui mais de um imóvel
044.001417/02	Ivar Cavalcante Emerick	Qd. 300 Cj. 09 Lote 01, Recanto das Emas	4699880-2	Possui mais de um imóvel
044.001150/02	Hilda Lopes de Siqueira	Qd. 110 Cj. 09 Lote 10, Recanto das Emas	4696962-4	Possui mais de um imóvel
044.001372/02	Alarindo Batista Gregório	Qd. 09 Casa 91 Setor Leste, Gama	1731806-8	Possui mais de um imóvel
044.000219/02	Lacordaire Paulo Santos	EQ 1/3 Bloco A Lote 03 Setor Oeste, Gama	1752104-1	Possui mais de um imóvel
044.001443/02	José de Ribamar dos Santos Rocha	Qd. 209 Cj. C Lote 19, Santa Maria	4658196-0	Possui mais de um imóvel
044.000118/02	José Joaquim Dias	Qd. 07 Lote 78 Setor Leste, Gama	1731657-X	Possui mais de um imóvel
044.001048/02	Ester Alves de Assis	Qd. 01 Cj. H Casa 05 Setor Sul, Gama	1720184-5	Área constr. sup. a 120m²
044.001388/02	Francisco Onildo de Aquino	Qd. 06 Cj. J Casa 10 Setor Sul, Gama	1721455-6	Área constr. sup. a 120m²
044.000100/02	Sebastião Justino da Silva	Qd. 34 Lote 72 Setor Leste, Gama	1734393-3	Área constr. sup. a 120m²
044.001423/02	Sebastiana Calista Guimarães de Souza	Qd. 12 Lote 52 Setor Leste, Gama	1732125-5	Menor de 65 anos

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO Nº 38/2002- AGBAN/GEATE/SUREC, publicado no DODF Nº 96 de 22/05/2002, pág 11.

ONDE SE LÊ:

ATO DECLARATÓRIO Nº 38/2002- AGBAN/GEATE/SUREC

LÊIA-SE:

ATO DECLARATÓRIO Nº 43/2002- AGBAN/GEATE/SUREC

ONDE SE LÊ:

124.003.475/2002 IMP/FIAT TIPO 1.6 IE 1995 J EA 5852

LÊIA-SE:

124.003.475/2002 IMP/FIAT TIPO 1.6 IE 1995 JEA 5852

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTE DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

Colégio Galois				Francinilda Arruda Bezerra			
Ato de Credenciamento: Portaria n.º 210 SE/DF, de 16 de outubro de 2000				1828	010	004	
Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro	Francisco Fernando Alves Reis	1829	010	004
Ensino Médio – Relação 06/2002				Francisco Hércules Romão de Oliveira	1830	010	004
Alfredo José de Andrade Neto	0614	123	01	Geraldo Gonçalves Daniel	1831	011	004
Fernanda Fonseca Alves	0615	124	01	Gilberto Azevedo Cordeiro	1832	011	004
Henrique Siqueira de Oliveira	0616	124	01	Gilmar José da Silva	1833	011	004
Luiz Gustavo Ribeiro Lelis Duarte	0617	124	01	Gilson Neres Brito	1834	012	004
Marco Antonio Venturini de Barros	0618	124	01	Glenio Divino Braga	1835	012	004
Rafael Balduino Puccinelli	0619	124	01	Helena Cristina Reis de Menezes	1836	012	004
Rafael Santos Costa	0620	125	01	Ingrid dos Santos Oliveira	1837	013	004
Tatiana Saliba Daher Galindo Madeira	0621	125	01	Isabel Cristina Fernandes de Carvalho	1838	013	004
Patricia Barreto Campello	Maria Aparecida Tonini de Menezes			Isabel Dias de Sousa	1839	013	004
Diretora - Reg.7572	Secretária Escolar -Reg. DIE 1556			Jacqueline de Oliveira Fraga Leão	1840	014	004
Colégio Isaac Newton - Centro Educacional				Jacson Fabio Queiroz Coelho	1841	014	004
Ato do Reconhecimento: Portaria n.º 085/94-SE/DF e credenciado por força da Resolução n.º 02/98-CEDF				Jair Silva Carneiro	1842	014	004
Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro	Jalmira de Souza Oliveira	1843	015	004
Educação de Jovens e Adultos – Relação 04/2002				Jânio Rodrigues Pereira	1844	015	004
Adna da Silva Sipaúba	1763	188	003	Jaqueline Aparecida Gomes Cardoso	1845	015	004
Alex Robert de Araújo Peixoto	1764	188	003	Jaqueline Reis Penha	1846	016	004
Aline Pinheiro da Silveira	1765	189	003	Jaqueline Teixeira da Silva	1847	016	004
Aline Reis Brandão	1766	189	003	Jean Gomes de Lima	1848	016	004
Alisson Castro de Albuquerque	1767	189	003	Jefferson Dourado Gomes	1849	017	004
Aluizio Pereira da Silva Júnior	1768	190	003	João Eufrazio dos Santos Neto	1850	017	004
Ana Aparecida Silva Matos Lacerda	1769	190	003	João Oliveira Barbosa Filho	1851	017	004
Ana Carolina Gomes Solano	1770	190	003	João Paulo de Azevedo Leite	1852	018	004
Ana Cláudia Carneiro	1771	191	003	Joaquim Francisco de Miranda Neto	1853	018	004
Ana Cláudia Pereira e Silva	1772	191	003	Jonathas Calazans Pinheiro	1854	018	004
Ana Elpidia Bastos	1773	191	003	Jone Borges de Sousa	1855	019	004
Ana Isabel de Vasconcelos Fernandes	1774	192	003	José Carlos Reis Araújo	1856	019	004
Ana Lucia de Sousa e Silva	1775	192	003	José Maria da Silva	1857	019	004
Anderson Alves de Oliveira	1776	192	003	Juliana Gomes Machado	1858	020	004
Anderson Dias Moreira	1777	193	003	Juliana Silva Moraes	1859	020	004
Anderson Silva Dias	1778	193	003	Karen Silveira Rodrigues	1860	020	004
André Luiz de Miranda Diniz	1779	193	003	Kedima Dourado de Oliveira	1861	021	004
André Luiz dos Anjos Gomes da Silva	1780	194	003	Keila Ferreira Barbosa	1862	021	004
Andréa Ferreira	1781	194	003	Kele Silva Albuquerque	1863	021	004
Arôldo Cardoso de Araujo Filho	1782	194	003	Kleber Ramos Liberato	1864	022	004
Bárbara Catarine Silva	1783	195	003	Leandra Lima Mendes	1865	022	004
Bruno Ribeiro Aleluia	1784	195	003	Leandro Pedrosa de Carvalho	1866	022	004
Camila Kelly Alves Costa	1785	195	003	Leide Sousa Batista	1867	023	004
Carlyson Conrado Sousa Eller	1786	196	003	Ligia Juscelina de Oliveira	1868	023	004
Celia Sousa Vieira	1787	196	003	Lindalva Maria Cipriano	1869	023	004
Charles Lustosa Neto	1788	196	003	Lindiene Gomes Campos	1870	024	004
Cirlene Trindade de Azevedo	1789	197	003	Loryenne Procópio Tavares da Silva	1871	024	004
Cleciana da Silva Paranhos	1790	197	003	Lúcia Lídia Ferreira	1872	024	004
Cleiton Apolinário de Sousa	1791	197	003	Luciana Alves dos Santos	1873	025	004
Cleyton Edney Ribeiro Medeiros	1792	198	003	Lucimar Souza Assis	1874	025	004
Cristiane Mendes Lacerda	1793	198	003	Luiz Coelho de Souza	1875	025	004
Cristiane Silva Costa	1794	198	003	Luiz Flavio Almeida de Pinho	1876	026	004
Daniel Araújo Medeiros	1795	199	003	Marcelo Felix Elias	1877	026	004
Daniela de Melo Barra	1796	199	003	Marcelo Guiote Vilcher	1878	026	004
Daniela Rodrigues Braga	1797	199	003	Márcia dos Santos	1879	027	004
Daniele Katilane de Souza	1798	200	003	Marcio Rodrigues da Silva	1880	027	004
Darla Sales Martins	1799	200	003	Marcionilia da Silva Nascimento	1881	027	004
Davidson Sampaio Neves	1800	200	003	Marcos Leite Souza	1882	028	004
Delmiro Ferreira Bomfim	1801	001	004	Maria Edineide Martins	1883	028	004
Diogo Eller da Silva Nascimento	1802	001	004	Maria Ivanira Nunes de Sousa	1884	028	004
Divina Celia dos Santos	1803	001	004	Maria Júlia da Costa Silva	1885	029	004
Douglas Leandro Pires Silva	1804	002	004	Maria Santos Medeiros	1886	029	004
Edvá José dos Santos	1805	002	004	Marilza Soares Fernandes	1887	029	004
Edmar da Rocha	1806	002	004	Marivânia Maria Rodrigues	1888	030	004
Edson Batista Júnior	1807	003	004	Michele Cristina de Lima Messias	1889	030	004
Eduardo Ferreira da Silva	1808	003	004	Neide Maria da Conceição Miranda	1890	030	004
Elaine Peres de Godoi	1809	003	004	Nilo Teixeira Veiga	1891	031	004
Elias Alves Caetano	1810	004	004	Núbia Lemos do Prado	1892	031	004
Elton Roberto Silva Aguiar	1811	004	004	Orlando Terto da Silva	1893	031	004
Emerson de Carvalho Santiago	1812	004	004	Otavio Campos Alves Ferreira	1894	032	004
Ênio Eudardo da Rocha Lima	1813	005	004	Pâmella Pereira Gregório	1895	032	004
Eny Alves Fernandes	1814	005	004	Patrícia Oliveira Santos	1896	032	004
Érica Vieira Parine	1815	005	004	Paula Fernanda Santos	1897	033	004
Eva Vilma Gomes Batista	1816	006	004	Paulo André de Oliveira Costa	1898	033	004
Everson Belarmino da Silva	1817	006	004	Poliane do Nascimento Sousa	1899	033	004
Fábia Viviane Alves de Oliveira	1818	006	004	Priscila Reis Carneiro de Mendonça	1900	034	004
Fabiane Barbosa de Medeiros	1819	007	004	Rafael do Nascimento Dias	1901	034	004
Fabrcio Carlos Ramos Machado	1820	007	004	Raimundo Francisco Xavier de Oliveira	1902	034	004
Fatima Messias Benfica	1821	007	004	Raniere André da Costa Camarço	1903	035	004
Fernanda da Silva Marques	1822	008	004	Raphael Consuegra Galaz da Silva	1904	035	004
Fernando Henrique Evangelista Igrejas	1823	008	004	Renato Araujo Sudré	1905	035	004
Fernando Rodrigues Pereira	1824	008	004	Renato Nunes de Faria	1906	036	004
Flavio Queiroz Coelho	1825	009	004	Renato Sérgio Barbosa dos Santos	1907	036	004
Flavio Varela Pinheiro	1826	009	004	Ricardo da Costa Ferreira	1908	036	004
Francieldro Martins Holanda Ayres	1827	009	004	Rícley Nelson Luz Moraes	1909	037	004
				Rílei Pinheiro Silva	1910	037	004
				Roberto Silva Azevedo	1911	037	004
				Robertson Tabijara Martins	1912	038	004
				Rodrigo Barra Mendonça	1913	038	004
				Rodrigo da Costa	1914	038	004
				Rodrigo Duarte Asevedo Quirino	1915	039	004

Rodrigo Naves de Oliveira	1916	039	004	Maria Jose de Souza do Carmo	1710	178	03
Ronilson Barbosa de Sousa	1917	039	004	Márcio Maurício Gomes	1711	178	03
Rosália Vieira da Silva	1918	040	004	Neila Oliveira de Souza	1712	179	03
Sabrina Araújo da Silva	1919	040	004	Patricia Vieira de Oliveira	1713	179	03
Sandra Maria da Silva	1920	040	004	Rafael Grangeiro Mezzeth Alencar	1714	179	03
Saulo Alex Alves de Moura	1921	041	004	Ricardo Aparecido Alves	1715	180	03
Saulo Gomes Thomaz	1922	041	004	Sergio Henrique Mello de Santana	1716	180	03
Selidiana de Lira Alves	1923	041	004	Susana Pereira de Almeida	1717	180	03
Sherman Barreto Salgado	1924	042	004	Antonio da Silva Lisboa	1718	181	03
Shirley da Silva Lima	1925	042	004	Azenita Gonçalves Costa	1719	181	03
Sílvio Xavier de Souza	1926	042	004	Cleidimir Rocha de Azevedo	1720	181	03
Sueli Aparecida Vitor	1927	043	004	Cristiane Bispo da Cruz	1721	182	03
Suzana Simões de Sá Teixeira	1928	043	004	Edna Lopes Sales	1722	182	03
Tatiana de Souza Alves	1929	043	004	Elane Magalhães de Jesus	1723	182	03
Tatiana dos Santos Rosa	1930	044	004	Elder Ferreira de Moraes da Silva	1724	183	03
Tereza Eloízia Santos de Brito	1931	044	004	Elisangela Moreira dos Santos	1725	183	03
Valdete Fabiano de Lima	1932	044	004	Fabia Pereira Carvalho	1726	183	03
Vanderlei Tavares de Sousa	1933	045	004	Fábio de Oliveira Pinto	1727	184	03
Valeria Marley de Jesus	1934	045	004	Flavia Sibebe Foltran Fialho	1728	184	03
Valéria Jesus Lima dos Santos	1935	045	004	Felipe Santos Burmann	1729	184	03
Vanessa Martins Sodré	1936	046	004	Francisca de Paula Sousa de Jesus	1730	185	03
Vanessa Oliveira Santos	1937	046	004	Francisca Eugenio da Silva	1731	185	03
Vera Lúcia Pereira Amorim	1938	046	004	Francisco Carvalho Menezes	1732	185	03
Verônica do Amaral Cordeiro	1939	047	004	Francisco das Chagas de Carvalho Oliveira	1733	186	03
Verônica Pereira de Araújo	1940	047	004	Gean-Carla Pereira dos Santos	1734	186	03
Vicednte Férrer Andrade Viana	1941	047	004	Gesiel Cardoso de Macedo	1735	186	03
Virgilio Machado Neto	1942	048	004	Glessia de Moura	1736	187	03
Waldenice de Barros da Conceição	1943	048	004	Gislene Oliveira Gomes	1737	187	03
Waldir Tomasini Junior	1944	048	004	Jefferson Danilo Ferreira Ribeiro	1738	187	03
Walter Antonio de Oliveira	1945	049	004	Josafa Amaral Ermano	1739	188	03
Wanderlúcio Mendes de Souza Junior	1946	049	004	Juscilene Ribeiro Rodrigues	1740	188	03
Wellington Batista de Araujo Silva	1947	049	004	Maria Aparecida Santana de Souza Moura	1741	188	03
Wesley Francisco Mendonça	1948	050	004	Maria Necilandia Pinho	1742	189	03
Wesley Magalhães de Oliveira	1949	050	004	Marinalda Meneses Silva	1743	189	03
Wigner Mendonça Miranda	1950	050	004	Nathan Almeida Andrade	1744	189	03
				Otavio da Silva Teodozio	1745	190	03
João Antônio Ramos Filho				Patricia Rodrigues dos Santos	1746	190	03
Diretor- Reg. 4.375 - DR/COR/MEC				Reginaldo Sousa Moreira	1747	190	03
				Rosângela Fernandes Leal	1748	191	03
Centro Educacional 04 do Guará				Simone Rodrigues da Costa	1749	191	03
Ato de Reconhecimento: Portaria n.º 17/80-SEC/DF e credenciado por força da Resolução n.º 02/98-CEDF				Taise Catia Vilela do Ouro	1750	191	03
Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro	Wenia Pacelli Campos Dutra Borges	1751	192	03
Ensino Médio Relação – 02/2002				Abadia Gomes do Carmo	1752	192	03
Caroline de Oliveira Pacheco	1665	163	03	Abimalex Alves Almeida	1753	192	03
Denis Carlos dos Santos	1666	163	03	Alex Jose da Silva	1754	193	03
Diogo Rossi Lopes dos Santos	1667	164	03	Antonio Charles Alencar de Oliveira	1755	193	03
Emanoel de Melo de Castro	1668	164	03	Antonio Silva Lima	1756	193	03
Erika Fernanda Guedes de Oliveira	1669	164	03	Aparecida da Costa	1757	194	03
Flavio da Silva Peixoto	1670	165	03	Carla Grasiella Alves da Silva	1758	194	03
Hildilene Botão Ferreira	1671	165	03	Cleudinete Lunguinho da Silva	1759	194	03
Ieda Sousa Santos	1672	165	03	Cleyton Lopes de Souza	1760	195	03
Ingrid Graziela Alves Amaral	1673	166	03	Darleide Mendonça de Moraes	1761	195	03
Iriadne Vieira Firmino	1674	166	03	Ediana Pereira dos Santos	1762	195	03
João Batista Santana Maciel	1675	166	03	Elizabeth Rodrigues Martins Cardoso	1763	196	03
Jose Luiz Soares Xavier Maia	1676	167	03	Emanoel Leite Moura	1764	196	03
Júlio César Araujo Dourado	1677	167	03	Gilda Ferreira da Silva	1765	196	03
Kelly Cristine Matias da Silva	1678	167	03	Giselle da Silva Caminhas	1766	197	03
Lenir Guimaraes Coutinho	1679	168	03	Josefa Alda de Oliveira	1767	197	03
Leonardo Tavora Dias	1680	168	03	Kelly Barbosa da Silva	1768	197	03
Lissa Silva Lima	1681	168	03	Leoton Emanoel Laboissiere Pacheco	1769	198	03
Luiz Gustavo Silveira Santos	1682	169	03	Luciana Mendes de Jesus	1770	198	03
Mariana Ferreira Xavier	1683	169	03	Luzia Alves de Sousa	1771	198	03
Maiara Gualberto da Silva	1684	169	03	Marcelo da Fonseca Santos	1772	199	03
Maria Luciana de Sousa	1685	170	03	Maria America Ribas Nery	1773	199	03
Mariane Alves da Silva	1686	170	03	Maria Eva Pereira dos Santos	1774	199	03
Rafael Ferreira Naves	1687	170	03	Maria Helena Pessanha	1775	200	03
Roberta de Jesus Alves	1688	171	03	Maria Luiza da Silva Medeiros	1776	200	03
Welinton dos Santos Cabral	1689	171	03	MunIQUE LamONIER Butrago	1777	200	03
Almir Justino da Silva Neto	1690	171	03	Priscila de Almeida Ramos	1778	001	04
Dannyelle Costa Szvinsk	1691	172	03	Rafael Marques Batista	1779	001	04
Debora Glaise de Souza	1692	172	03	Rosana de Fatima Rodrigues Pereira	1780	001	04
Débora Soares de Paiva	1693	172	03	Viviane Tolentino de Santana	1781	002	04
Edilaine Lucina Marçal	1694	173	03	Vlória Monteiro de Mesquita	1782	002	04
Edilene Batista de Carvalho	1695	173	03	Ana Lúcia Pereira da Silva	1783	002	04
Fabricia da Costa de Araujo	1696	173	03	Analizete Mendes Barros	1784	003	04
Francisca Maria da Silva	1697	174	03	Alice Pereira dos Santos	1785	003	04
Francisco Firmino da Nobrega Neto	1698	174	03	César Romero Teodoro da Silva Campos	1786	003	04
Gabriel Monteiro Rocha Nogueira	1699	174	03	Eliane de Sousa Santos	1787	004	04
Irlana Silva de Jesus	1700	175	03	Eliene Souza de Oliveira	1788	004	04
Jaqueline das Neves Barbosa	1701	175	03	Erica Marques de Souza	1789	004	04
Jaqueline Kelly Muraro	1702	175	03	Flavio Godois Freire Silva	1790	005	04
Jose Maria Rodrigues	1703	176	03	Francisca dos Santos Mota	1791	005	04
Juliana Ferreira Xavier	1704	176	03	Glaciene dos Santos Ramos	1792	005	04
Juliana Pereira Santos	1705	176	03	Ivan Nicodemos Souza	1793	006	04
Laercia de Sousa Santos	1706	177	03	Joana Vieira de Sousa	1794	006	04
Mara Carvalho Borges	1707	177	03	Joselia Alves dos Anjos	1795	006	04
Maria Aline Costa de Sousa	1708	177	03	Leandro Leal de Sousa	1796	007	04
Maria da Guia Pereira Vieira	1709	178	03	Leda Teixeira de Araujo	1797	007	04
				Louyse Santos Silva Lima	1798	007	04

Maria das Graças de Sousa	1799	008	04	Vera Martins Rodrigues	0372	124	01
Maria Divina Vieira de Sousa	1800	008	04	Zulene Silva Rodrigues	0373	125	01
Michel Goes Gomes	1801	008	04	Técnico em Enfermagem – Relação 03/2002			
Monica Rangel de Sousa Magalhães	1802	009	04	Jamilla Gonçalves Rocha	0374	125	01
Nilda Leite de Moraes	1803	009	04	Jane Alves Fonseca	0375	125	01
Reginaldo Araujo de Carvalho	1804	009	04	Joilson Barbosa Alves	0376	126	01
Valcimar Lucas de oliveira	1805	010	04	Jonas Braga dos Santos	0377	126	01
Viviana Batista da Fonseca	1806	010	04	Josué França da Silva	0378	126	01
Thaysa Delair Soares de Araujo	1807	010	04	Joyce Adriana Oliveira Silva	0379	127	01
Benedita Maria Silva Froz	1808	011	04	Juciléia Neres de Matos	0380	127	01
Daniele Viviane Neves Teixeira	1809	011	04	Juvenil Rodrigues da Silva	0381	127	01
Técnico em Administração Relação 03/2002				Karla Maiane Mota Santos de Andrade	0382	128	01
Emerson Nunes de Moraes	1637	154	03	Keila Mara da Silva Pimenta	0383	128	01
Técnico em Secretariado Relação 04/2002				Kênia Aparecida Gonçalves de Moraes	0384	128	01
Lucilene Santos Pereira	1638	154	03	Laudenize Souza de Almeida	0385	129	01
				Leandro Almeida da Cruz	0386	129	01
Cândida Angélica F. A Vieira				Leide Silva de Jesus	0387	129	01
Diretora - DODF nº 23 de 01/02/01				Leila Pereira de Jesus	0388	130	01
				Leticia de Jesus dos Reis	0389	130	01
				Loyde Eunyce Carvalho de Oliveira	0390	130	01
Centro de Ensino Médio 03 de Taguatinga				Lucia Gomes de Goveia	0391	131	01
Ato de Reconhecimento: Portaria n.º 17/80-SEC/DF e credenciado por força da Resolução n.º 02/98-CEDF				Luciana do Amaral Silva	0392	131	01
Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro	Luciana Flávia Sobrinho	0393	131	01
Técnico em Administração – Relação 10/2002				Luciene Rodrigues de Queiroz	0394	132	01
Roméria de Oliveira Nunes	3141	046	06	Luisnei Gomes dos Santos	0395	132	01
Shelly Amancia Batista Costa	3142	046	06	Luzineiva Souza Duarte	0396	132	01
Técnico em Contabilidade – Relação 11/2002				Lygia Araújo Bueno Braga	0397	133	01
Joelma da Silva Melo	3143	047	06	Márcia Cristina Silva	0398	133	01
Valdecir Graffitti	3144	047	06	Márcia José Dourado	0399	133	01
Ensino Médio – Relação 12/2002				Marcia Maria Ribeiro de Freitas	0400	134	01
Aiêda Oliveira	3145	048	06	Márcia Tavares Lemos	0401	134	01
Alex Lima de Albuquerque	3146	048	06	Marcileia Moura de Jesus	0402	134	01
Andre Roney de Sousa	3147	048	06	Marcio José da Silva	0403	135	01
Cecília Valéria Pereira da Silva Santos	3148	049	06	Maria das Mercês Ferreira de Sousa Dias	0404	135	01
Daniela Alves Santos	3149	049	06	Maria de Fatima Pereira Bezerra	0405	135	01
Diones Vieira Lima	3150	049	06	Maria Goreth Mourão Riker	0406	136	01
Edclei da Silva Guimarães	3151	050	06	Maria Patrícia Marçal Ribeiro	0407	136	01
Elder Soares da Silva	3152	050	06	Marina Teixeira de Aguiar	0408	136	01
Júnio Matos da Silva Almeida	3153	050	06	Marineuza Pereira dos Santos Soares	0409	137	01
Lucas Leonardo dos Santos Xavier	3154	051	06	Marta Albina de Avelar	0410	137	01
Miriam Martins Fernandes Pires	3155	051	06	Marta Maria da Silva Maia	0411	137	01
Odileide dos Santos Tomaz	3156	051	06	Marysa Barros da Cunha	0412	138	01
Regiane Aguiar dos Santos	3157	052	06	Miramar Santa Bárbara	0413	138	01
Rodrigo Gonçalves Parreira	3158	052	06	Mônica Rocha Alves	0414	138	01
Rogério José Pereira Pequeno	3159	052	06	Patricia Vieira da Silva Santos	0415	139	01
Rosalina Furtunato da Silva	3160	053	06	Pedro Calebe dos Santos Silva	0416	139	01
Rosângela Pereira Pequeno	3161	053	06	Regiane Aparecida de Oliveira Santos	0417	139	01
Rubermaia Monteiro Rodrigues	3162	053	06	Reinaldo Alves de Souza	0418	140	01
Wellington Garrido Pereira	3163	054	06	Rejane dos Santos Silva	0419	140	01
				Renata de Oliveira Pinto	0420	140	01
				Renata Reis Oliveira	0421	141	01
Maria Jeanette de Amorim Martins Ribeiro				Renata Soares de Moraes	0422	141	01
Vice-Diretora-Reg nº 9600231-MEC				Renato Martins de Oliveira	0423	141	01
				Rita Rodrigues Duarte	0424	142	01
CETESI – Centro Técnico em Saúde e Informática				Robinson Vaz Martins	0425	142	01
Ato de Credenciamento : Portaria nº 329 de 20/07/2001 – SE/DF				Rosa Francisca dos Santos Nascimento	0426	142	01
Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro	Roseli Gomes de Souza e Silva	0427	143	01
Técnico em Enfermagem - Relação 11/2002				Rosenildo da Cruz Silva	0428	143	01
Daniella Francisco de Jesus	0157	053	01	Rosilene Severina Moraes	0429	143	01
Luciana Gonçalves Emerik	0158	053	01	Rosimeire Rodrigues de Souza	0430	144	01
Sandra Farias Monteiro	0159	053	01	Sebastiana Aparecida Gomes Serra	0431	144	01
				Sheila de Jesus Campos	0432	144	01
Déborá Borges Macedo				Silvia da Silva Lemos	0433	145	01
Diretora-Reg. nº 9601316-MEC				Sônia Silva Santos Dias	0434	145	01
				Teresa de Jesus da Silva Sousa	0435	145	01
Centro de Educação Profissional de Saúde				Teresinha de Jesus Pereira	0436	146	01
Ato de Credenciamento: Portaria n.º 328/2001 SE-DF				Tiago Silva Vaz	0437	146	01
Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro	Valdira Brandão Dourado	0438	146	01
Auxiliar de Nutrição e Dietética – Relação 02/2002				Valquíria Alves Vieira	0439	147	01
Adriane da Silva Ferreira	0352	118	01	Vanda Vaz da Silva	0440	147	01
Alessandra Afonso Silva	0353	118	01	Vanessa de Cassia Freitas	0441	147	01
Cléria Rocha Barreto	0354	118	01	Vanessa Silva Barros da Paz	0442	148	01
Deyse Lima Duarte	0355	119	01	Vera Lucia Duarte Paz	0443	148	01
Glaucirleide Alves dos Santos	0356	119	01	Veronica dos Santos Tolentino	0444	148	01
Gleudson Rocha do Nascimento	0357	119	01	Vinicius Correia de Oliveira	0445	149	01
Jailma Ana Valdevino da Silva	0358	120	01	Vivian Carla Oliveira de Souza	0446	149	01
Kátia Maria Santos Rocha	0359	120	01	Zeneide Simões da Silva	0447	149	01
Kleber Fernando Néres Vasconcelos	0360	120	01				
Livia Veleda de Sousa e Melo	0361	121	01				
Luciene Meneses de Lima	0362	121	01	Silvana Seixas Fernandes Romar			Helio Cardoso de Matos
Luis Marcelo Pasquel Borges	0363	121	01	Diretora – 55.585-1			Secretário – 29.165-X
Maria do Socorro de Castro Borges	0364	122	01				
Michelle Sousa Cardoso	0365	122	01	Centro de Ensino Médio 02 do Gama			
Monica Cristina Monteiro Lima	0366	122	01	Ato de Reconhecimento: Portaria n.º 17/80 – SEC/DF e Credenciado por força da Resolução 02/98 CEDF			
Noêmia Lourenço das Neves Souza	0367	123	01	Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Patricia Agostinha de Castro	0368	123	01	Ensino Médio - Relação 03/02			
Queila Silva Souza	0369	123	01	Adna Pereira do Nascimento	204	068	09
Rejane da Costa Nunes	0370	124	01	Adriana de Jesus Souza	205	069	09
Simone Souza Campos	0371	124	01				

Aldino Laurentino dos Santos	206	069	09	Marconi Elias da Silva	292	098	09
Ana Lúcia Macêdo Gonçalves	207	069	09	Jefferson de Oliveira Sampaio	293	098	09
Anderson Brito da Cunha	208	070	09	Habilitação Básica em Saúde – Relação 05/02			
Anderson Lopes Guedes	209	070	09	Maria Inês Reis Gonçalves	294	098	09
Antonia Joaquina de Carvalho	210	070	09				
Arlete Cândida de Figueiredo	211	071	09	Valdeci da Silva Ferreira			Roberto Carlos Carvalho de Alencar
Atemir Ribeiro dos Santos	212	071	09	Diretor – DODF n.º 023 de 01.02.2001			Secretário – Reg. 845 - DIE
Bruno Alberto Alves Negreiros	213	071	09				
Cátia Cristina Alves de Miranda	214	072	09	Centro Educacional Stella Maris			
Charles Alves de Andrade	215	072	09	Ato de Reconhecimento: Portaria n.º. 23/76-SEC/DF e Credenciado por força da Resolução n.º. 02/98-CEDF			
Cícera Lindaci Nunes Barbosa	216	072	09	Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Claudio Leonardo Sampaio Brito	217	073	09	Ensino Médio – Relação 10/02			
Cláudio Luiz de Souza	218	073	09	Alessandro Brandão da Silva	065	23	II
Daniel Vieira de Oliveira	219	073	09	Alga Ferreira de Moura	066	23	II
Denilson Candido de Souza	220	074	09	Alayne de Oliveira Lins	067	23	II
Diego Tavares dos Santos	221	074	09	Anagélia Carneiro	068	24	II
Douglas da Silva Farias	222	074	09	Anderson Alves Ribeiro Silva	069	24	II
Eduardo Marques Dias	223	075	09	Anna Catyara de Araújo	070	24	II
Eduardo Rafael da Cunha Ferreira	224	075	09	Anna Gleyce Cabral Barros	071	25	II
Elvis Rosa dos Santos Silva	225	075	09	Ana Lúcia Arantes de Oliveira	072	25	II
Emanuel Ulisses da Cunha Ferreira	226	076	09	Ana Maria da Silva Santos	073	25	II
Erisneth Rodrigues de Souza	227	076	09	Ariane Katiúscia dos Santos Leite	075	26	II
Esau dos Santos Araújo	228	076	09	Antoniony Lopes Alves da Silva	076	26	II
Evelin Valverde da Silva	229	077	09	Balduino da Trindade Araújo Júnior	077	26	II
Fábio Barbosa Canuto	230	077	09	Beliza Geovanne Melo de Moraes	078	27	II
Fábio Souto da Silva	231	077	09	Bruno Souto Vaz	079	27	II
Fernando de Jesus Alves	232	078	09	Clara Bonfim dos Santos	080	27	II
Fernando Martins dos Santos	233	078	09	Clévia Maria Rodrigues dos Santos	081	28	II
Fred Ismael Alves	234	078	09	Darlan dos Santos Gomes	082	28	II
Gabriel Bosco Gomes dos Santos	235	079	09	Edelyn Cristina Nunes Silva	083	28	II
Girlene Aleixo Siqueira	236	079	09	Ednando dos Santos Dias	084	29	II
Gleismar Vieira de Sousa	237	079	09	Edson Teixeira Viana Barros	085	29	II
Henderson Matsuura Sanches	238	080	09	Elaine Messias Pereira	086	29	II
Igor Dias Rodrigues	239	080	09	Fábia Carolina Pessoa Nunes da Silva	087	30	II
Igor Tavares de Lima	240	080	09	Fabiana Aparecida Vieira Soares	088	30	II
Inez Cristina Bento da Silva	241	081	09	Francisco Aelson Costa Rocha	089	30	II
Jailson Dantas Ramalho	242	081	09	Francisco Diego Frota F. Portela	090	31	II
Jason Fonseca Rodrigues Reis	243	081	09	Gabriela Ferreira Martins Godoi	091	31	II
Jorge Wanderson Rodrigues Almeida	244	082	09	Giseline Laurinda Cardoso	092	31	II
Josias Andrade Saraiva	245	082	09	Giuliano Lennon Bezerra Cardoso	093	32	II
Jucielen dos Santos Silva	246	082	09	Gustavo Brito dos Santos	094	32	II
Karla de Melo Ramos	247	083	09	Hayslla Boaventura Piotto	095	32	II
Leonel Guimarães do Nascimento	248	083	09	Hudson Marcelo Amaral de Souza	096	33	II
Lílian Oliveira Soares	249	083	09	Isaac Luna Tavares	097	33	II
Loyane Guimarães de Oliveira	250	084	09	Israel de Freitas Madureira	098	33	II
Lucélia Pereira dos Santos	251	084	09	Jacqueline Rodrigues Noleto	099	34	II
Miriam Mendes Moreira	252	084	09	Janara Alves da Paixão Favilla	100	34	II
Marcelo Magalhães Ramos	253	085	09	Juliana Silva Santos	101	34	II
Marcia Andreia Silva Farias	254	085	09	Karen Karoline Barbosa Pereira	102	35	II
Marilene Gonçalves dos Santos	255	085	09	Karine Mendes Lacerda	103	35	II
Marta Lucia da Silva Freitas	256	086	09	Kelly Freitas Martins	104	35	II
Michele Rodrigues de Melo	257	086	09	Leonardo de Oliveira Silva	105	36	II
Paulo Henrique Honório da Silva	258	086	09	Loiane Ferreira Aureliano	106	36	II
Pedro Vieira dos Santos	259	087	09	Lucas Figueiredo Pereira	107	36	II
Rejane Cristina da Silva Cruz	260	087	09	Lúcia Helena Maciel da Silva	108	37	II
Rodrigo Pecêgo Tavares	261	087	09	Luciana Alves Barros	109	37	II
Ronald Dias Medeiros	262	088	09	Luciana Veloso Miranda	110	37	II
Rosimar Maria Romão	263	088	09	Ludimila Moreira Menezes	111	38	II
Sabrina Ferreira Santos	264	088	09	Luiz André Oliveira Ferreira	112	38	II
Sérgio Augusto do Nascimento	265	089	09	Maiana Latalisa França	113	38	II
Sergio Luna do Nascimento	266	089	09	Marcelo de Moura Teixeira	114	39	II
Silvania Vieira de Jesus	267	089	09	Marcelo José Rodrigues da Conceição	115	39	II
Sueli Cristina Pinto dos Santos	268	090	09	Márcio Gomes Pires	116	39	II
Sueli Mendes Vieira	269	090	09	Marcos Daniel Lima	117	40	II
Suellen Silva Chaves	270	090	09	Milena Pereira da Silva Lau	118	40	II
Uciglei Palmeira Maranhão	271	091	09	Olga Leina Rodrigues	119	40	II
Uliana Maiara Ribeiro do Rêgo	272	091	09	Paula Gomes Pires	120	41	II
Valdimir Silva	273	091	09	Paulo Henrique Rodrigues Borges	121	41	II
Valdir Figueiredo Teixeira	274	092	09	Polyana de Almeida Borges	122	41	II
Vilma Pereira de Moura	275	092	09	Priscila Feliciano Santana	123	42	II
Walter Gonçalves Guimarães Júnior	276	092	09	Priscilla Silva Alvarenga	124	42	II
Alessandra Aguiar Veras	277	093	09	Rafael de Oliveira Araújo	125	42	II
Antonia Genete do Nascimento	278	093	09	Reinaldo Toledo de Assis Duarte	126	43	II
Antonio Carlos Batista Mendes	279	093	09	Renata Helena Coelho Pereira	127	43	II
André de Oliveira Santana	280	094	09	Renato Toledo de Assis Duarte	128	43	II
Cleitiana Correia de Sousa	281	094	09	Roberta Tcheiara Matias	129	44	II
Crenilda Ferreira Cesarino	282	094	09	Rômulo Pereira Frazão	130	44	II
Edinaldo Fonseca Baccelar	283	095	09	Tatiana Moreira de Oliveira	131	44	II
Elizabeth de Oliveira	284	095	09	Thaís Tonhá Silva	132	45	II
Francisca Maria Gonçalves dos Santos	285	095	09	Thiago Oliveira Barros	133	45	II
Ismael de Santana Costa	286	096	09	Vanessa Prado Simplício	134	45	II
Jusciara Guedes Dias	287	096	09	Vanildo Gomes Soares Júnior	135	46	II
Patrícia Raquel Carvalho de Oliveira	288	096	09	Vilkaela Moura Leal	136	46	II
Rejane de Souza Queiroz	289	097	09	Wagner da Silva Lima	137	46	II
Renato Silva Leite	290	097	09				
Técnico em Secretariado - Relação 04/02				Pe. Antonio Itamar da Silva			Tarcísio Dias Cardoso
Denise Alves Santos	291	097	09	Diretor-Reg. Nº 4535-MEC/GO			Secretário-Reg. Nº 316-SEC/DF

**SECRETARIA DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 27, DE 23 DE MAIO DE 2002

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução nº 006/95-CSDF, de 18 de abril de 1995, resolve:

- 03  
 Art. 1º - Dispensar a pedido, da função de Conselheiro Titular do Conselho Regional de Saúde de Planaltina, Iran Gonçalves Cardoso, representante dos Prestadores de Serviço (Gestor).  
 Art. 2º - Designar para a função de Conselheiro Titular do Conselho Regional de Saúde de Planaltina, Carlos Augusto Nasciutti Veloso, representante dos Prestadores de Serviço (Gestor).  
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO KALUME REIS

PORTARIA Nº 28, DE 28 DE MAIO DE 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "x" do art. 204, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, Resolve :

- Art. 1º - Aprovar o Manual Técnico de Lavanderia da Secretaria de Estado de Saúde, elaborado pela Comissão instituída pela Portaria nº 65, de 23/11/2001.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO KALUME REIS

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

PORTARIA Nº 196, DE 23 DE MAIO DE 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 2º da Portaria nº 347-SGA/DF, de 22.05.2002, publicada no DODF nº 97 de 23.05.2002, resolve:

- Art. 1º - Aplicar às unidades administrativas da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal o horário de funcionamento estabelecido no art. 1º da Portaria nº 347 – SGA / DF de 22.05.2002.  
 Art. 2º - Instituir o horário de trabalho dos servidores das unidades administrativas da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal que não exijam atendimento ininterrupto e que não sejam de prestação de serviços diretos à população, respeitadas as jornadas de trabalho definidas em legislação específica, na forma a seguir: de 8 às 12 horas de 13 às 17 horas para os ocupantes de Cargos em Comissão e servidores sujeitos à carga horária semanal de 40 horas; e de 11 às 17 horas para os servidores sujeitos ao regime de 30 horas semanais de trabalho.  
 § 1º – Os servidores lotados nas Unidades Operacionais integrantes da estrutura da Diretoria de Assistência Social terão mantidos os atuais horários de trabalho, previamente estabelecidos na Portaria nº 139 – SEAS/DF de 07.06.2001 em cumprimento à disposição contida no Parágrafo Único do art. 1º da Portaria nº 347 – SGA/DF de 22.05.2002, a saber: “excetua-se do disposto neste artigo as unidades de prestação de serviços diretos à população que, pelas características e especificidades, manterão os horários atuais de funcionamento”.  
 § 2º – Os servidores lotados nas unidades de funcionamento ininterrupto deverão cumprir expediente de acordo com as escalas de trabalho estabelecidas pela Direção da respectiva Unidade.  
 Art. 3º - Permanecem suspensas no âmbito das Unidades da Secretaria de Estado de Ação Social a realização de atividades comunitárias em horários diversos dos definidos no Artigo 1º desta Portaria .  
 Parágrafo Único – Excetua-se do disposto neste artigo a realização de eventos expressamente autorizados pelo Titular da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.  
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 5º - Revogam- se as disposições em contrário, em especial os art. 2º e 3º da Portaria nº 139 – SEAS/DF de 07.06.2001.

PAULO CESAR CARVALHO OLIVIERI

**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE  
 Em 24 de maio de 2002

PROCESSO : 030.002.293/2002  
 INTERESSADO: NEUTA PEREIRA DA SILVA E OUTROS  
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
 À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2001, e em conformidade com a Portaria nº 004/2001-SO, de 08.01.2001, reconheço a

dívida, no valor de R\$ 51.914,52 (Cinqüenta e um mil, novecentos e quatorze reais e cinqüenta e dois centavos), em favor de NEUTA PEREIRA DA SILVA E OUTROS, CPF Nº 316.530.062-34..  
 Publique-se e encaminhe-se o Processo a GEFIN/DAO/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, à conta da Dotação Orçamentária 9004-0019 – Natureza de Despesa 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 106, da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.

PROCESSO : 030.002.294/2002  
 INTERESSADO: NEY GABRIEL DE SOUZA E OUTROS  
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2001, e em conformidade com a Portaria nº 004/2001-SO, de 08.01.2001, reconheço a dívida, no valor de R\$ 42.583,89 (Quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), em favor de NEY GABRIEL DE SOUZA E OUTROS, CPF Nº 010.326.741-72. Publique-se e encaminhe-se o Processo a GEFIN/DAO/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, à conta da Dotação Orçamentária 9004-0019 – Natureza de Despesa 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 106, da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

**COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL**

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA EM 24 DE MAIO DE 2002

Processo 097.000436/2002. A Diretoria Colegiada RATIFICA, na forma do estatuído no art. 26 da Lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o art. 25, “caput”, da referida lei, concedida pelo Diretor-Presidente em 23/5/2002, visando a adquirir vales-transporte, para o mês de junho de 2002, no valor global de R\$1.553,20 (um mil quinhentos e cinqüenta e três reais e vinte centavos), junto às empresas Viação Anapolina Ltda., R\$1.441,20; Taguatur - Taguatinga Transportes e Turismo Ltda., R\$68,00; e Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda., R\$44,00.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE; ALEXANDRE GONÇALVES, JOSÉ GERALDO MACIEL; CAIRO RAMOS; LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A

DESPACHO DO LIQUIDANTE

Processo nº 075-000.206/2000  
 Objeto: Despesas com aquisição de Vales Transporte  
 Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94, RATIFI- CO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da referida Lei, para a despesa com aquisição de Vales Transporte para uso dos empregados desta Sociedade no mês de Junho/2002, conforme à seguir:

Empresa	Valor (R\$)
Banco de Brasília S/A – BRB	16.725,00
Viação Anapolina Ltda	1.542,00
Taguatinga Transporte e Turismo Ltda	337,60
Viação Santo Antonio	573,40
Rápido Planaltina Ltda	184,80

MARIO HISSASHI IKEZIRI

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 244, DE 24 DE MAIO DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL- DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 incisos XVIII e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788, de 18 de novembro de 1998 e de conformidade com o disposto na Lei nº 384 de 16 de dezembro de 1992, bem como a Portaria nº 347 de 22 de maio de 2002, da Secretaria de Estado e Gestão Administrativa, resolve:

- Art. 1º Todos os servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal deverão cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.  
 Art. 2º O horário de funcionamento do DETRAN-DF será de 08:00 às 17:00 (oito às dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 1 (uma) hora para o almoço.

Art. 3º O horário de atendimento ao público será dividido em duas jornadas: a primeira de 08:00 às 11:00 (oito às onze) horas, e de 12:00 às 17:00 (doze às dezessete) horas e a segunda de 08:00 às 12:00 (oito às doze) horas de 13:00 às 17:00 (treze às dezessete) horas.

Art. 4º O público usuário do DETRAN-DF, terá acesso às dependências do órgão até às 16:30 (dezesseis e trinta) horas, horário em que as portarias deverão ser fechadas.

Art. 5º Para os serviços que exigirem atividades contínuas de 24 horas, é facultada a adoção do regime ininterrupto de revezamento, mediante o estabelecimento de turnos ou escalas, sem redução da carga horária estabelecida.

Art. 6º O descumprimento das normas contidas nesta Instrução de serviço, sujeitará o servidor e o chefe imediato ao disposto no título V da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 7º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALMIR MAIA RIBEIRO

## SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 22 de maio de 2002

PROCESSO: 150.000945/2002

INTERESSADO: OBRAS DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS SOCIAL DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da OBRAS DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS SOCIAL DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA, no valor de R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0501/2002-SEC, para fazer face às despesas com realização de eventos inclusos no calendário turístico de Brasília: CORPUS CHRISTI - 30/05; SEMANA NACIONAL DA FAMÍLIA - 18/08; HALLEL - 14/09; NOSSA SENHORA APARECIDA - 12/10.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 26, parágrafo único, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

RETIFICAÇÃO

150.000034/2001

Retificar o Ato da Secretária, publicado no DODF nº 96, de 22/05/2002, pág. 26, em virtude de erro no Programa de Trabalho.

Onde se lê:

“...a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.122.0100.8501.0181...”

Leia-se:

“.. a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.122.0100.8517.0181...”

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 5, DE 24 DE MAIO DE 2002

Fixa critérios para a cobrança da Taxa Ambiental instituída pela Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 22.167, de 30 de maio de 2001, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 79, incisos I, VI e XVII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e ainda CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 22.167, de 30 de maio de 2001, que regulamenta a cobrança de taxas instituídas pela Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000; CONSIDERANDO a necessidade de serem fixados critérios pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal para a cobrança da Taxa Ambiental no âmbito do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. A Taxa Ambiental instituída pelo artigo 40, da Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 22.167, de 30 de maio de 2001, tem como fato gerador o poder de polícia ambiental, exercido por meio da fiscalização das atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, degradadoras do meio ambiente nos termos da legislação ambiental, enquadradas na Tabela IX, do Decreto 22.167/2001, constante no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. O poder de polícia ambiental é entendido como o controle de atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, degradadoras do meio ambiente ou que utilizem recursos naturais, conforme preconiza a legislação ambiental.

Art. 2º. O contribuinte da Taxa Ambiental é toda pessoa física ou jurídica que exerça ou pratique as atividades e condutas preconizadas no Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º. A Taxa Ambiental tratada nesta Portaria será lançada pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, observando a seguinte sistemática:

§ 1º. Nos casos previstos na Tabela IX, do Decreto 22.167/2001, constante no Anexo I desta Portaria, o lançamento será por Declaração.

§ 2º. Nos casos de cobrança da Taxa Ambiental com os acréscimos previstos no artigo 7º, o lançamento será de ofício por meio de auto de infração, lavrado pela autoridade fiscalizadora competente.

§ 3º. Na hipótese do § 1º deste artigo, o contribuinte deverá:

I - preencher formulário de declaração, conforme Anexo II desta Portaria;

II - recolher a Taxa Ambiental;

III - protocolar o requerimento da autorização para o exercício de atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, anexando os documentos constantes dos incisos I e II, deste parágrafo.

§ 4º. Nos casos dos incisos I e II, do § 3º deste artigo, após a constituição do crédito tributário, a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal deverá enviar à Diretoria de Informática da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, por meio magnético, até o último dia útil de cada mês, semestre ou ano, conforme periodicidade da Taxa Ambiental, todos os dados necessários para o seu processamento eletrônico, para fins de controle da arrecadação.

Art. 4º. A Taxa Ambiental, para o exercício de 2002, será cobrada conforme valores fixados na Tabela IX, do Decreto 22.167/2001, constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 5º. A taxa deverá ser paga:

I - até a data do requerimento de autorização, a ser fornecido pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, na hipótese do item I da Tabela IX, do Decreto 22.167/2001, constante no Anexo I desta Portaria;

II - em 10 de fevereiro, nas hipóteses dos itens 2, 5, 6 e do subitem 4.1 da Tabela IX, do Decreto 22.167/2001, constante no Anexo I desta Portaria;

III - no dia 10 de cada mês, nas hipóteses do item 3 da Tabela IX, do Decreto 22.167/2001, constante no Anexo I desta Portaria;

IV - nos dias 10 de fevereiro e 10 de agosto, nas hipóteses do subitem 4.2 da Tabela IX, do Decreto 22.167/2001, constante no Anexo I desta Portaria;

V - no prazo previsto na legislação específica, na hipótese do § 2º do artigo 3º, desta Portaria.

§ 1º. A repartição competente para receber o requerimento, verificará a exatidão do recolhimento e não concederá autorização para o exercício da atividade sem o mesmo.

§ 2º. O comprovante de pagamento da Taxa Ambiental deverá ser mantido no local da ocorrência do fato gerador e apresentado à fiscalização sempre que solicitado.

§ 3º. Nos casos dos itens 1 e 3 da Tabela IX, do Decreto 22.167/2001, constante do Anexo I desta Portaria, cópia do comprovante de recolhimento da autorização de extração acompanhará o transporte e a venda do produto da extração.

§ 4º. O recolhimento será feito em Documento de Arrecadação – DAR, emitido pela Secretaria Executiva do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal - FUNAM conforme modelo do Anexo III.

Art. 6º. Ficam isentos da Taxa Ambiental, conforme legislação que a institui:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II - a agricultura familiar e os pequenos agricultores, conforme classificação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal;

III - os empreendimentos rurais produtivos enquadrados no Programa de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRO-RURAL-DF-RIDE, bem como as demais propriedades rurais produtivas.

Parágrafo único. A propriedade rural produtiva será definida em Portaria do Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com base em estudos elaborados por esta Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pelo Sindicato dos Produtores Rurais do Distrito Federal e por outras entidades representativas do setor.

Art. 7º. A prática das atividades constantes da Tabela IX, do Decreto 22.167/2001, constante no Anexo I desta Portaria, sem o pagamento da Taxa Ambiental, sujeitará o infrator à multa de 150 % (cento e cinquenta por cento), sobre o valor atualizado do tributo devido, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação ambiental.

Parágrafo único. Sujeitar-se-á à multa de mesmo valor aquele que transportar, comercializar ou utilizar os produtos ou subprodutos da prática das atividades previstas nos itens 1, 3 e 4 da Tabela IX, do Decreto 22.167/2001, constante no Anexo I desta Portaria, provenientes de extração irregular.

Art. 8º. Os estabelecimentos sobre os quais incide o cálculo previsto no item 6 da Tabela IX, do Decreto 22.167/2001, constante no Anexo I desta Portaria, são os que produzem ou extraem fertilizantes, agrotóxicos, produtos farmacêuticos, cosméticos, borracha, curtume ou similares, madeira, explosivos, ferro, aço e similares, papel e papelão, matéria plástica, produtos cerâmicos e similares, produtos químicos e têxteis.

Art. 9º. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 10. A autoridade lançadora responsabilizar-se-á pelo controle e encaminhamento à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, dos débitos tributários não pagos, decorrentes da Taxa Ambiental, para inscrição na Dívida Ativa.

Art. 11. Na hipótese em que o valor da Taxa Ambiental, de que trata esta Portaria, for igual ou superior a R\$ 200,00 (duzentos reais), o pagamento poderá ser parcelado em até 6 vezes.

§ 1º. As parcelas serão iguais e sucessivas, não podendo cada uma ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais), excetuada a última que incorporará o valor residual, se for o caso.

§ 2º. No caso de parcelamento do débito deverá ser requerido em formulário próprio, conforme Anexo IV desta Portaria.

§ 3º. Para os débitos referentes ao exercício de 2001, a Taxa Ambiental não poderá ser parcelada.

Art. 12. A Taxa Ambiental não paga até a data de seu vencimento, ficará sujeita à multa de mora de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor atualizado monetariamente, ressalvadas as hipóteses previstas no inciso II, do artigo 62, da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar nº 10, de 11 de julho de 1996.

Parágrafo único. A multa de mora prevista neste artigo será reduzida a 5% (cinco por cento)

quando efetuado o pagamento até 30 (trinta) dias após a data do respectivo vencimento.  
 Art. 13. O recolhimento espontâneo das Taxas Ambientais devidas, não se aplica o disposto no artigo anterior.  
 Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO MAGNO FIGUEIRA NETTO

ANEXO I

TABELA IX do Decreto nº 22.167, de 30 de maio de 2001

ESPECIFICAÇÃO		R\$/ Período
1 -	Desmatamento – hectare ou fração	36,36
2 -	Obras:	
2.1 -	Barragem – por hectare ou fração	60,61/ano
2.2 -	Canalização de curso d'água – por metro linear	0,60/ano
2.3 -	Drenagem – por hectare ou fração	12,12/ano
3 -	Atividades de mineração (por hectare licenciado):	
3.1 -	Cascalheira – por hectare ou fração	3,63/mês
3.2 -	Areal – por hectare ou fração	6,06/mês
3.3 -	Draga – por unidade	12,12/mês
3.4 -	Extração de calcário – por hectare ou fração	18,18/mês
3.5 -	Extração de argila – por hectare ou fração	3,63/mês
3.6 -	Extração de rocha para brita – por hectare ou fração	6,06/mês
4 -	Recursos Hídricos:	
4.1 -	Poço Tubular – por unidade	121,22/ano
4.2 -	Fonte de água mineral ou potável de mesa (unidade de envasamento):	
4.2.1 -	Até 250 m²	121,22/ semestre
4.2.2 -	Acima de 250 m² até 500 m²	218,19/semestre
4.2.3 -	Acima de 500 m² até 1000 m²	303,05/ semestre
4.2.4 -	Acima de 1000 m² até 2000 m²	606,10/ semestre
4.2.5 -	Acima de 2.000 m²	1.030,37/ semestre
5 -	Parcelamento do solo – hectare ou fração	12,12/ano
6 -	Estabelecimentos: (art. 60 do Decreto nº 22.167/2001)	
6.1 -	Até 100 m²	121,22/ano
6.2 -	Acima de 100 m² até 250 m²	181,83/ano
6.3 -	Acima de 250 m² até 500 m²	363,66/ano
6.4 -	Acima de 500 m² até 1.000 m²	606,10/ano
6.5 -	Acima de 1.000 m² até 2.000 m²	969,76/ano
6.6 -	Acima de 2.000 m²	1.333,42/ano

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO - TAXA AMBIENTAL

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE Nome/Razão Social _____	
CPF/CNPJ _____	CFDF _____
Endereço da atividade econômica ( Núcleo Rural, Setor, Quadra, Conjunto, Lote, Loja, Sala, etc.) _____	
Localidade _____	UF _____
CEP _____	Telefone _____
Uso da Administração	
Data do início da atividade econômica (dia,mês,ano) _____	Data da Concessão da Licença Ambiental/Número da Licença _____
Número do Processo de Licenciamento Ambiental: _____	

Atividade Econômica

<input type="checkbox"/> 1 – Desmatamento	<input type="checkbox"/> 4 – Recursos Hídricos
<input type="checkbox"/> 2 – Obras	<input type="checkbox"/> 5 – Parcelamento do Solo
<input type="checkbox"/> 3 – Atividades de Mineração	<input type="checkbox"/> 6 – Estabelecimento
Descrição da atividade	

Declarante

Declaro, para todos os fins de direito, serem verdadeiras as informações prestadas.

Nome (No caso de pessoa jurídica, este campo deverá ser preenchido pelo sócio-gerente, titular ou dirigente)
CPF:
Data: _____ Assinatura: _____

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO – TAXA AMBIENTAL

Recebido em: ____/____/____	Matrícula _____
Nome _____	Assinatura: _____

ANEXO III

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH/DF	02 CÓDIGO DA RECEITA	03 PARCELA OU REFERÊNCIA
	0000	00/00
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO – DAR	04 DATA DO VENCIMENTO	05 EXERCÍCIO
	00/00/00	0000
VIA XXXXX	06 NÚMERO DO PROCESSO	
	000.000.000/0000	
15 NOME OU RAZÃO SOCIAL	07 CPF OU CNPJ (CGC)	
	000.000.000-00	
16 ENDEREÇO	17 CIDADE	08 RESERVADO À SEMARH
18 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	09 RESERVADO À SEMARH	
0000 – XXXX XX XXXXXXXX	10 PRINCIPAL	
XXXXXXXXXX	R\$ 000,00	
19 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	20 TELEFONE	11 MULTA
		12 JUROS DE MORA
		13 OUTROS
		14 VALOR TOTAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX: 00/00/00		
000000000000 000000000000 000000000000 000000000000		

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE TAXA AMBIENTAL

Excelentíssimo Senhor Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos,

....., vem requerer a Vossa Excelência a concessão do parcelamento da Taxa Ambiental, instituída pela Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 22.167, de 30 de maio de 2001, em..... parcelas.

Nestes termos,  
 Pede deferimento.

Brasília, ..... de ..... de 2002.

(Assinatura)

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 16 de abril de 2002(\*)

PROCESSO Nº 195.000.020/2002  
INTERESSADO: SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/JBB  
ASSUNTO: PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - EXERCÍCIO DE 2002  
DESPACHO: À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2002NE00058, em reforço a 2002NE00015, para fazer face as despesas com consumo de energia elétrica e aluguel de transformador de interesse do Jardim Botânico de Brasília, neste exercício, à conta da dotação orçamentária daquele Órgão, no elemento de despesa 33.90.39 - 43 – ENERGIA ELÉTRICA - Programa de Trabalho 18.122.0100.8517.0152 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Fonte 100, tendo a inexigibilidade sido fundamentada com base no artigo 25 da Lei acima referida.

PROCESSO Nº 195.000.018/2002  
INTERESSADO: SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/JBB  
ASSUNTO: PAGAMENTO DO CIRCUÍTO FRAME RELAY - EXERCÍCIO DE 2002  
DESPACHO: À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2002NE00060, em reforço a 2002NE00012, para fazer face as despesas com o circuito Frame Relay de interesse do Jardim Botânico de Brasília, neste exercício, à conta da dotação orçamentária daquele Órgão, no elemento de despesa 33.90.39 - 48 - TELEFONE E TELEX - Programa de Trabalho 18.122.0100.8517.0152, Fonte 100, tendo a inexigibilidade sido fundamentada com base no artigo 25 da Lei acima referida.

ANTONIO MAGNO FIGUEIRA NETO  
Respondendo

(\*) Republicados devido a incorreção dos originais, DODF Nº 75 pág.07 de 22/04/2002.

## SECRETARIA DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 21 de maio de 2002

PROCESSO Nº: 170.000.098/2002  
INTERESSADO: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE.  
ASSUNTO: CONTRATO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INSTITUCIONAL  
Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666, de 1993, RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XXIV, do citado diploma legal, a favor do Instituto Candango de Solidariedade, com vistas a celebração de contrato com aquela Entidade, tem por objetivo o desenvolvimento tecnológico e institucional desta Pasta.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

### ATO DO ORDENADOR DE DESPESA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA  
Em 24 de maio de 2002

PROCESSO N.º : 170.000.094/2002  
INTERESSADO : EMBRATEL – Empresa Brasileira de Telecomunicações  
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38, c/c os incisos II e IV do art. 39 do citado diploma legal e item I da Portaria n.º 15, de 14/03/02, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 290,86 (duzentos e noventa reais e oitenta e seis centavos) em favor da EMBRATEL – Empresa Brasileira de Telecomunicações, referente a despesas com tarifas telefônicas para esta Secretaria durante o ano de 2001, conforme faturas constantes do citado processo.  
Publique-se e encaminha-se o presente processo ao NEO/GEFIN/DAO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 11.122.0100.8517.0166, elemento de despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, que apresenta saldo disponível.

JOSÉ RIBAMAR LÔBO DE CASTRO

## SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE

PORTARIA Nº 24, DE 17 DE MAIO DE 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e as disposições do Decreto nº 21.920, de 22 de janeiro de 2001, publicado no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2001, e, Considerando a finalidade institucional da Secretaria de Estado de Solidariedade em implementar ações visando o alcance da solidariedade humana e da cidadania das famílias de baixa renda do Distrito Federal;

Considerando a portaria nº 293, de 14 de maio de 2002, pela qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento, incorporou ao acervo desta Secretaria, mercadorias abandonadas; Considerando a solicitação feita pelo Instituto de Integração Social e de Promoção da Cidadania – INTEGRA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.606.204/0001-69, CF/DF sob o nº 07407290/001-02, Conselho de Assistência Social do Distrito Federal sob o número nº 365, Conselho Nacional de Assistência Social conforme resolução nº 206, de 18 de setembro de 2000, e título de Utilidade Pública concedido através do Decreto nº 21.696/2000;

Considerando que dentre as funções básicas da Secretaria de Estado de Solidariedade, está previsto em seu regimento interno, doar bens fungíveis, graciosamente cedidos ao Governo do Distrito Federal, para as famílias de baixa renda e órgãos governamentais e não governamentais; resolve:

I – Doar ao referido Instituto, as mercadorias discriminadas na portaria 293, de 14 de maio de 2002, tendo em vista a destinação social e humanitária que serão dadas às mesmas.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

## SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO: 132.0001563/2002  
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA  
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista do contido nos autos, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.217,64 (Hum mil duzentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), com amparo nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.094/94, a favor da Telebrasil Brasil Telecon S/A, referente a utilização dos serviços de telefônicos do mês de dezembro referente ao exercício de 2000, janeiro, março, julho, referente ao exercício de 2001, bem assim AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho – ORDINÁRIO – e respectivo pagamento, com base nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa por conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 04.122.0100-8517-0145, fonte 100, condicionado o pagamento a existência de recursos na dotação orçamentária própria e as disponibilidades desta Região Administrativa.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO Nº: 135.000.107/2002  
INTERESSADO: Administração Regional de Planaltina  
ASSUNTO .....: Aplicação de Multa

Face ao pronunciamento da Divisão Regional de Cultura, com base nas atribuições que me são conferidas pelo Regimento Interno e de conformidade com a alínea “b”, item III do artigo 15, do Decreto nº 20.453/99, alterado pelo Decreto nº 20.885/99, bem como o disposto no inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, aplico a Empresa PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA, CNPJ: 24.907.602/0001-95, multa no valor de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos), pela não entrega do material constante da Nota de Empenho nº 2002NE00058. Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG, para os demais procedimentos administrativos.

FRANCISCO ANTONIO DE ALBUQUERQUE

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 21 DE MAIO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 180, da Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, resolve: publicar relação de bens apreendidos por esta Administração Regional, e tendo em vista os mesmos não terem sido retirados no prazo legal previsto, bem como não apresentarem documentação fiscal, considera-lo abandonado conforme TERMO DE APREENSÃO Nº 000513/2002 - ARNB. 01 (uma) grade em tubo metálico, pintado na cor vermelho medindo 3.15X2.00M, 02 (duas) grades em tubo metálico pintadas na cor vermelho/zarcão medindo 1.60X2.00M cada.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 21 DE MAIO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 180, da Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, resolve: publicar relação de bens apreendidos por esta Administração Regional, e tendo em vista os mesmos não terem sido retirados no prazo legal previsto, bem como não apresentarem documentação fiscal, considera-lo abandonado conforme TERMO DE APREENSÃO Nº 000516/2002 - ARNB. 02 (duas) antenas VHF/UHF tipo parabólica.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 21 DE MAIO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 180, da Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, resolve: publicar relação de bens apreendidos por esta Administração Regional, e tendo em vista os mesmos não terem sido retirados no prazo legal previsto, bem como não apresentarem documentação fiscal, considera-lo abandonado conforme TERMO DE APREENSÃO Nº 000610/2002 - ARNB. 12 (doze) postes tipo padrão CEB medindo aproximadamente 8 metros.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 21 DE MAIO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 180, da Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, resolve: publicar relação de bens apreendidos por esta Administração Regional, e tendo em vista os mesmos não terem sido retirados no prazo legal previsto, bem como não apresentarem documentação fiscal, considera-lo abandonado conforme TERMO DE APREENSÃO Nº 000611/2002 - ARNB. 4m3 de areia saibrosa, 1m3 de brita, 1400 (um mil e quatrocentos) tijolos furados, 11 (onze) sacos de cimento Ciplan, 01 (um) botijão de gás vazio, 01 (um) fogãozinho de duas bocas usadas, 01 (uma) geladeira marrom (carcaça), 01 (um) pacote de açúcar de 05 Kg, 03 (três) kg de feijão, 05 (cinco) Kg de arroz, 01 (uma) panela de ferro velha, 01 (um) Kg de sal, 01 (uma) panela de pressão velha, 01 (um) carrinho de mão velho, 01 (uma) cama de solteiro danificada (velha), 01 (um) colchão velho rasgado, 05 (cinco) colunas de ferro de 5X16 e 6M de comprimento, 01 (um) poste padrão CEB trifásico.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 21 DE MAIO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 180, da Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, resolve: publicar relação de bens apreendidos por esta Administração Regional, e tendo em vista os mesmos não terem sido retirados no prazo legal previsto, bem como não apresentarem documentação fiscal, considera-lo abandonado conforme TERMO DE APREENSÃO Nº 000614/2002 - ARNB. 06 (seis) vigotas de 4,7m de comprimento, 08 (oito) tábuas de 5m de comprimento, 32 (trinta e duas) ripas de 5m de comprimento, 04 (quatro) caibros, 250 (duzentos e cinquenta) tijolos furados, 01 (uma) janelas de 120x100 de ferro (usada)

JOSÉ RONALDO PERSIANO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

## ATA DA REUNIÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às dezenove horas do dia quatorze de maio de dois mil e dois, no Auditório da Administração Regional do Guará, teve início a Audiência Pública, objeto do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nos dias doze, dezesseis e dezessete de abril de dois mil e dois e no Jornal de Brasília, nos dias doze, treze e quatorze de abril do corrente ano, conforme preceitua o artigo nº 51, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, para apreciação de interesse público, da desafetação de sua destinação original, passando a categoria de bens dominiais, a área situada no Setor Residencial de Indústria e Abastecimento – SRIA – entre a QE 20, lote “C” e a QE 06 da Região Administrativa do Guará - RA-X. A área desafetada será destinada a atividades religiosas, educacionais, pastorais e de culto, conforme Lei Complementar nº 303 de 20 de julho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 544 de 15 de fevereiro de 2002. Presidindo a reunião a Drª Márcia de Sousa Machado Fernandez, Administradora Regional, deu início aos trabalhos, convidando para compor a mesa, o Deputado Wilson Lima, o Deputado e Pastor Aguinaldo Silva de Oliveira; pela Administração Regional, Dr. José da Conceição Azevedo, Chefe de Gabinete, Dr. Sabóia, Chefe da Assessoria Técnica, Drª Maria Aparecida Queiroga de Sousa, Assessora da Assessoria Técnica e Gisele Meneses de Oliveira, Secretária da Assessoria Técnica. Dando continuidade a audiência, a presidente da mesa, leu a ementa da Lei Complementar nº 303 de 20 de julho de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 544 de 15 de fevereiro de 2002 e o Edital de Convocação da Audiência Pública. Prosseguindo, concedeu a palavra ao Dep. Autor do Projeto, Wilson Lima, que iniciou cumprimentando a todos e agradecendo a Administradora Regional pelo privilégio de participar da realização da Audiência Pública, que a área desafetada atenderia a comunidade. Destacou a importância do local; retomando a palavra, à Administradora Regional, fez a leitura de Ofício do Ministério Público; alertando sobre os trâmites a serem observados sobre desafetação de área; após a leitura ressaltou a importância da aprovação por parte dos moradores próximos à área e não dos frequentadores das igrejas. Em seguida, concedeu a palavra ao Deputado e Pastor Aguinaldo Silva de Oliveira que revelou ser a Lei inconstitucional, declarou-se surpreso com realização da Audiência Pública e manifestou-se em desfavor da lei, alegando prejudicar uma área antes adquirida por sua Igreja; defendeu a necessidade de arrumar outra área até maior, podendo contare com o seu apoio. Houve manifestação contrária. Retomando a palavra, a Administradora Regional, anuncia e convida o Deputado Federal, Pastor Jorge para compor a mesa passando a palavra ao mesmo, que falou a todos de seu trabalho em favor das igrejas; sugeriu adiar a audiência pública devido ao impasse, disse que a Terracap não irá autorizar a ocupação da área, sendo repudiado pelos presentes. Em seguida, a Administradora Regional, esclarece limites dos afastamentos e mostra croqui. Convidou 03 (três) pessoas a favor e 03 (três) contrárias aquela Audiência pública; o que ocorreu na ordem seguinte: Favoráveis: 1 – Sr. Carlos Júnior Nogueira da Costa, End: QE 04, Conj. “K”, Casa nº 05 – Guará I, tel: 382-8199, falou da importância da lei e dos benefícios dela decorrentes para a comunidade católica; em especial os da Igreja São Paulo Apóstolo. Propôs união entre as religiões. 2 – Sr. Hécio Almeida, End: QI 03, Conj. “M”, Casa nº 02, Guará I – Tel: 568-7185, falou que estão ali para cumprir a lei que foi aprovada. estão lutando por justiça. 3 – Srª. Viviane Macedo, End: QE 04, Conj. “H”, Casa nº 75, Guará I, tel: 568-5551, informou que ali não estão fazendo nada impróprio, que de acordo com o Ministério Público, estão dentro da legalidade, encerrou defendendo a unicidade de Deus. Não favoráveis: 1 – Sr. José de Arimatéia, End: QE 32, Conj. “Q”, Casa nº 08 – Guará II, tel: 567-9349, falou do impasse, colocou a questão da falta de áreas verdes no Guará e sugeriu que pensassem melhor sobre a desafetação. 2 – Sr. Rodrigo Pessoa, End: QI 05, Conj. “B”, Casa nº 115 – Guará I, tel: 9902-4148, declarou-se morador lindeiro e preferia que a área fosse utilizada para pratica de esportes e laser. Propôs melhor análise e reflexão. Vaias...; A Administradora Regional, retomou a palavra e pediu desculpas ao Sr. Rodrigo Pessoa, como autoridade não concorda com aquela forma de manifestação. 3 – Sr. Marcelo Antonio Silva, End: QE 20, Conj. “M”, Casa nº 24, Guará II, tel: 381-8604, falou que era morador do Guará há 31 anos, e reconhece o impasse, porém diante as manifestações contrárias às suas colocações, desiste de divulgá-las. Prosseguindo à Administradora Regional, agradeceu as manifestações e pôe em votação as duas propostas do Dep. Pastor Jorge da seguinte forma: a de nº 01; adiar a Audiência Pública e a de nº 02; a favor da realização da audiência. A primeira, votaram 39 (trinta e nove) pessoas, a Segunda, votaram 915 (novecentos e quinze). Ato contínuo, fora posto em votação a desafetação propriamente dita, tendo sido aprovada por aclamação, excetuando-se apenas os manifestantes contrários, diga-se no total de 39 (trinta e nove). Em seguida, A Administradora Regional, agradeceu o comparecimento de todos, passou a palavra ao Dr. Sabóia, Chefe da Assessoria Técnica, que informou os trâmites seguintes à Audiência, inclusive para interposição de recurso. Após, a Administradora Regional, retomou a palavra informando que a partir daquele momento a área encontrava-se desafetada e encerrou a audiência pública. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata e assinada por nós, Maria Aparecida Queiroga de Sousa e Gisele Meneses de Oliveira, dela extraíndo cópia de inteiro teor para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.